



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

27479/25

EXERCÍCIO: 2025

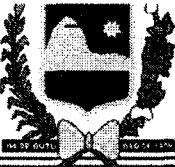
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) -
Aquisição Parcelada
de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de
Manutenção das Secretarias
Municipais de Catingueira/PB

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Processo administrativo nº 00052/2025

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço**, nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei complementar nº 147/2014**, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria jurídica, quando for o caso; conduzir e suspender a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para adjudicação e homologação.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17H: 00 DE 03/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 11/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 14/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	08H:30 DO DIA 14/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

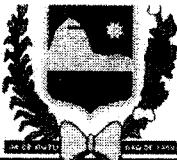
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAEFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO.0

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

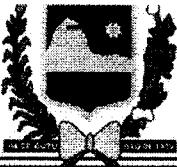
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (PESSOA JURÍDICA) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CADASTRAMENTO regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelas legislações trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

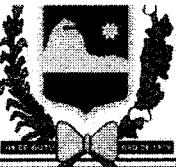
4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



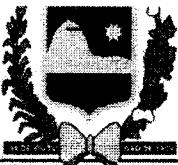
5

do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.
- 4.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela inconsistência da plataforma acarretando a impossibilidade de envio de documentos, proposta ou diligencia. Os licitantes deverão observar os prazos concedidos, pois não será aceito recebimento de quaisquer informações via e-mail ou presencial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

5.10. O PRAZO ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca modelo, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracter que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

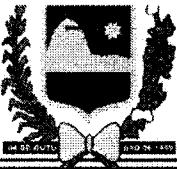
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

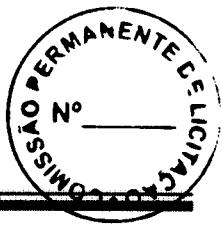
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



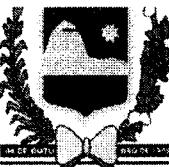
8

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**
- 7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.** Administração realizará diligência solicitando documentos (notas e composição de custo) para aferir a exequibilidade da proposta, exigir do licitante documento comprobatório afim de demonstração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9

da legitimidade da oferta, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo. A não comprovação seja por omissão ou incorreção, acarretará a desclassificação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O prazo poderá sofrer prorrogação.

9.1.1. **Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data da sessão de convocação.**

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

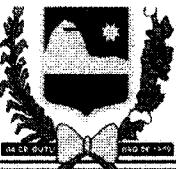
9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



10

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio-maioritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.

9.21. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.

9.21.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

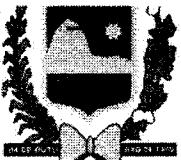
9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Das Declarações:

9.23.1. A contratada deverá declarar que:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10



- 9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

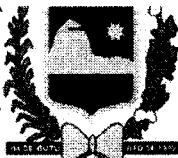
9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas em formato PDF em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante.

9.24. Habilidação jurídica:

- 9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;
- 9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;
- 9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. Qualificação Econômico-Financeira.

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, do último exercício social ou atual, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

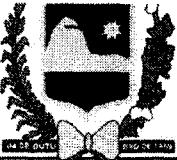
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um); Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.26.2.2. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.



9.27. Qualificação Técnica

9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória pertinente e compatível em características, quantidades com os itens do objeto da presente licitação.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularization. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.33. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. A documentação deverá estar com prazo de validade compatível para o dia em que o pregoeiro solicitou.

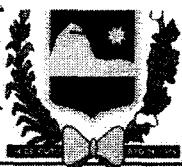
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelosistema nos moldes da ultima oferta, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



14

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a adesclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçavínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.

Cabe recurso em face de:

Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

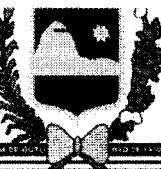
11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. Os recursos deverão ser jutados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observância de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

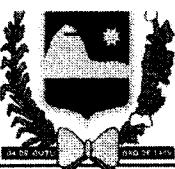
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

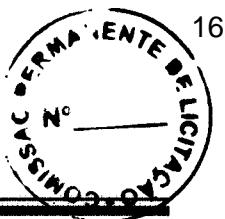
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



16

implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

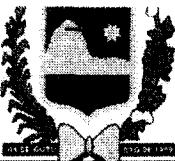
21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



17

Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

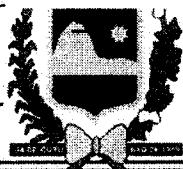
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



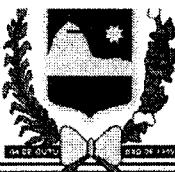
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



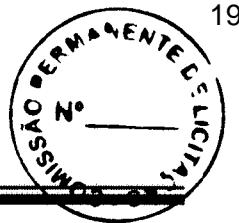
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



19

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Manutenção das Demandas das Secretarias do Município de Catingueira/PB.

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a **aquisição parcelada de itens de madeira**, destinados à **manutenção e conservação das infraestruturas** das diversas secretarias do município de Catingueira/PB. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades contínuas das secretarias municipais, visando o reparo e a adequação das instalações públicas.

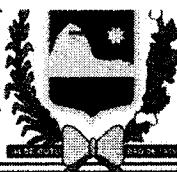
1.2. Especificação Técnica do Objeto

Abaixo, detalham-se as especificações técnicas dos itens de madeira a serem adquiridos, que devem atender a critérios de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO /ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
2	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	300	R\$ 21,13	R\$ 6.339,00
3	BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	30	R\$ 373,93	R\$ 11.217,90
4	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3000	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00
5	COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM	UND	30	R\$ 154,45	R\$ 4.633,50
6	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	M	500	R\$ 32,04	R\$ 16.020,00
7	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	M	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
8	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	15	R\$ 237,03	R\$ 3.555,45
9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20	R\$ 242,50	R\$ 4.850,00
10	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20	R\$ 242,50	R\$ 4.850,00
11	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4000	R\$ 6,63	R\$ 26.520,00
12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
TOTAL					R\$ 143.045,85

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Catingueira/PB, tendo em vista a necessidade de realizar pequenas reformas e manutenção contínua de sua infraestrutura, propõe a aquisição parcelada de madeiramentos para



manutenção e readequação de imóveis pertencentes ou a disposição do município. Esta aquisição é fundamental para garantir a preservação e melhoria dos bens públicos, proporcionando à manutenção das ações, programas e atos públicos.

2.2. As pequenas reformas e manutenções são essenciais para corrigir problemas estruturais que possam surgir de forma inesperada. Essas intervenções imediatas previnem o agravamento de danos, evitando assim custos maiores e proporcionando segurança aos municípios.

2.3. A aquisição parcelada permitirá um abastecimento constante de materiais, assegurando que todas as obras e manutenções sejam realizadas sem interrupções.

2.4. As reformas e manutenções realizadas com materiais adquiridos de forma parcelada beneficiarão diretamente a população, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos. Escolas, postos de saúde, praças e outras áreas comuns terão suas estruturas adequadamente mantidas, proporcionando um ambiente agradável e seguro para todos. Concluímos que a aquisição parcelada de madeiramento é uma medida estratégica e eficiente para a gestão pública, trazendo benefícios financeiros e estruturais para o município e sua população.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o **Regime Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos** para a Administração Pública no Brasil. A referida legislação tem por objetivo regulamentar os processos de contratação, assegurando que a execução dos serviços e a aquisição de bens atendam aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade**.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.2. A contratada deverá ser responsável pela entrega dos produtos até o município contratante.

4.3. Os materiais de madeira devem ser entregues devidamente embalados para evitar danos durante o transporte e manuseio.

4.4. A madeira deverá ser de boa qualidade, com acabamento liso, sem defeitos visíveis, rachaduras ou nós que comprometam a resistência estrutural.

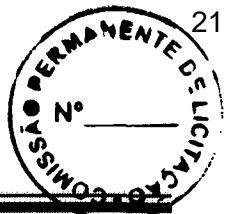
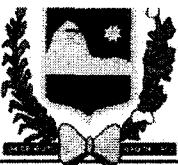
5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

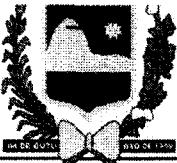
6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



22

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento de 2025**, conforme detalhado a seguir:

• **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

• **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 - Cofinanciamento dos Programas Previne Brasil

10 302 1009 2016 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

10 302 1009 2018 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

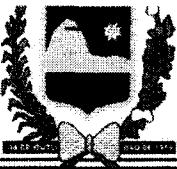
10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - SUS

• **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

• **08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

08 244 1015 2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



23

- 08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar
08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco de Proteção Básica - SCFV/PBF/PAIF
08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI
08 244 1015 2039 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS
08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS
08 244 1015 2041 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos da Gestão do SUAS
08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE
• 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
• 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação
12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
12 361 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF - 30%
12 361 1011 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - VAAT
12 365 1011 2060 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT - 30%
12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação
• 3.3.90.30 - Material de Consumo

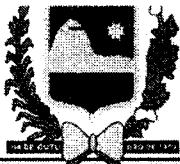
Esses recursos serão alocados conforme a necessidade de cada secretaria e garantirão o cumprimento das obrigações contratuais durante a execução dos serviços

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

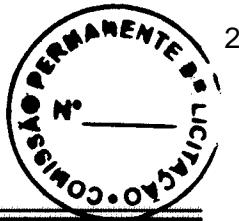
- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente o objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



24

relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.

11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação por pesticidas, fungicidas, herbicidas e outros resíduos químicos acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve posuir licenças necessárias para o fornecimento dos produtos.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

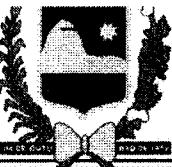
12.1. O prazo do contrato será até 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício envigencia justificando-se pela conveniência e atendimento às possíveis demandas da administração.

12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de materiais para manutenção de infraestrutura das secretarias, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução e que se surge da eventualidade e não pelo fornecimento contidiano.

12.4. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local



determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Aínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

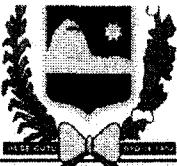
14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

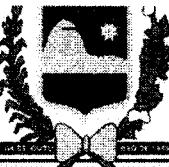
15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



27

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

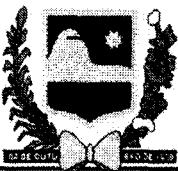
15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Secretário da Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2025

ADMINISTRATIVO N° 0052/2025 – PMC

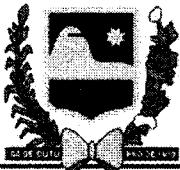
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ---H---MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍCÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ N° ___, BAIRRO: ___, CEP: _____, /UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

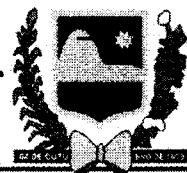


SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



30

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a Inscrito (a) no CNPJ sob o nº sediado(a) na, em Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

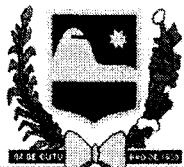
3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 0015/2025;
- Pregão Eletrônico nº 0052/2025;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme detalhado a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



• 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

• 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 - Cofinanciamento dos Programas Previne Brasil

10 302 1009 2016 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

10 302 1009 2018 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - SUS

• 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

• 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco de Proteção Básica - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI

08 244 1015 2039 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS

08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS

08 244 1015 2041 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos da Gestão do SUAS

08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE

• 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

• 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação

12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 361 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - VAAT

12 365 1011 2060 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação

• 3.3.90.30 - Material de Consumo

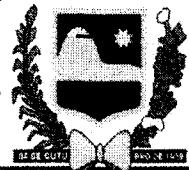
4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

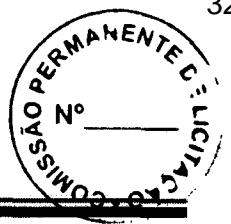
5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS AGRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusos neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.2. **O prazo do contrato será até 15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento às possíveis demandas da administração.

7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de materiais para manutenção de infraestrutura das secretarias, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução e que se surge da eventualidade e não pelo fornecimento contidiano.

7.5. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser encerrado mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a Administração Pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- 10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4- Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS E PAGAMENTO

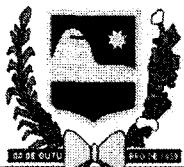
- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

- 12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II -

multa;

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

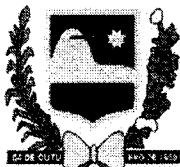
13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

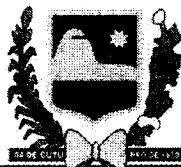
14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízadas sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

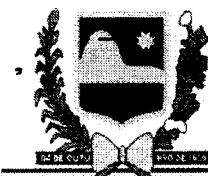
15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, após solicitado pela secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

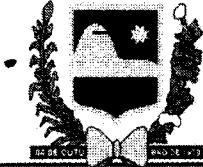


demandante.

- 15.1.11. Os produtos deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais.
- 15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município contratante.
- 15.1.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1– Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2– Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3– Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4– Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5– Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6– Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8– Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvadas os casos fortuitos ou deforça maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9– Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



38

recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1– A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1– Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

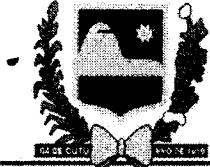
22.2– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3– Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4– Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5– Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



39

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:19:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 27479/25 do Aviso da Licitação nº 00015/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

Data do Ato: 03/03/2025

Data e Hora do Certame: 14/03/2025 08:30:00

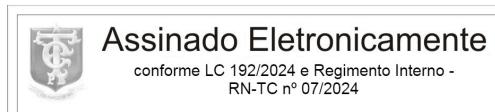
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	0faef099ac7d66531a052db2ced6bd88

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Catingueira
Pregão nº 00015/2025

PROPONENTE: RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES EPP
CNPJ: 32.246.049/0002-04

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	Floranorte	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
03	"BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO"	Und	Própria	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
04	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	Floranorte	3000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
05	"COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM"	Und	Floranorte	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
06	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	M	Floranorte	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
07	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	M	Floranorte	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
08	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	Und	Clm	15	R\$ 160,76	R\$ 2.411,40
09	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	Und	Clm	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
10	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	Und	Clm	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	M	Floranorte	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
					Total	R\$ 81.871,40

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda

Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150

CNPJ: 32.246.049/0002-04

Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431

E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



Valor Global da Proposta: R\$ 81.871,40 (Oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital, podendo ser realizado através de depósito em conta corrente, conforme dados bancários abaixo:

Banco do Brasil
Agência: 1634-9
Conta: 49332-5
Cnpj: 32.246.049/0002-04

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: DIEGO RODRIGO SILVA LEITE

CPF: 063.816.294-79

Cargo na empresa: Procurador

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Patos, 14 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Data: 14/03/2025 11:50:36-0300
Verifique em: <https://validar.itb.gov.br>

DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Procurador
CPF: 063.816.294-79

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda

Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150

CNPJ: 32.246.049/0002-04

Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431

E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



CNPJ: 58.265.445/001-83
 Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete.
 Mãe D'água – PB
 CEP: 58.740-000

PROPOSTA DE PREÇOS - ATUALIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - ESTADO DA PARAÍBA

Processo Administrativo N° 00052/2025

Pregão Eletrônico nº: 00015/2025

Data: 14/03/2025

Horário: 08h30min

Objeto: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

PROPONENTE:

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ(MF) nº 58.265.445/0001-83

Inscrição Estadual: 16.512.756-2

Endereço: Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB.

Telefone: (083) 8138-6114

CEP: 58.740-000 - Cidade: Mãe D'água - Estado: Paraíba

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Nilvan de Lucena Hipólito

CPF: 092.164.514-75

RG: 3526290 SSP/PB

Endereço: Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
0011	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MADEIREIRA RR	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REIAS.);

Prazo de Entrega do Objeto: (05) Cinco dias uteis;

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;



CNPJ: 58.265.445/001-83
 Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete.
 Mãe D'água – PB
 CEP: 58.740-000

- 2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3). Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de Mãe D'água sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Mãe D'água – PB, em 14 de março de 2025.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 por NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
 Data: 14/03/2025 12:08:43-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 CNPJ N° 58.265.445/0001-83

Página 2 de 2

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS COMUNS. EQUIPAMENTOS. MATERIAL DE CONSUMO. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA. MADEIRAS. ANÁLISE DE MINUTAS. POSSIBILIDADE. LEI Nº 14.133/2021.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21.
2. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apreço, que são:
 - a) MODALIDADE: PREGAO 00015/2025 (Lei 14.133/2021).
 - b) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00052/2025.
 - c) OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.
3. No caso em análise, vem a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** requerer o objeto em tela, mediante documento de formalização de demanda, que consta nas páginas anteriores, motivo pelo qual apontam os autos desta análise Jurídica.
4. Consulta este parecerisa, nos termos do artigo 53 § 1º, da lei nº 14.133/2021, o pregoeiro oficial.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e

Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

8. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
9. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. Como prevê a Lei nº 14.133/2021.
10. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
11. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
12. Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

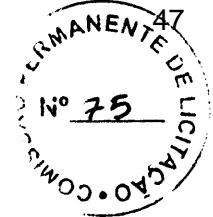
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o

Parecer jurídico – Página nº 2 de 6

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

13. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

14. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
15. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Parecer jurídico – Página nº 3 de 6

André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/PE 26301

contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.
17. Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.
18. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

19. De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
20. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

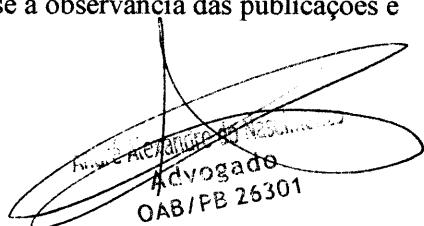
MANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 77
COM

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

21. Por tanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.
22. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III. DA CONCLUSÃO:

23. Ante todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à minuta apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e


Wanderley Oliveira Lopes
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

50
78
PERMANENTE DE LICITAÇÃO • C

do prazo.

24. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

Catingueira -PB, 27 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO FINAL

Origem: Pregoeiro Oficial

Procedimento: PREGAO ELETRONICO nº 00015/2025

Processo Administrativo nº 0052/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

Assunto: analise de procedimento externo.

I. DO RELATORIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com tipo MENOR PREÇO.
2. O procedimento tem relevante interesse público o qual se destina a **aquisição de itens de madeiramento para manutenção das secretarias**.
3. E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua adjudicação/homologação, o Pregoeiro Oficial solicitou desta assessoria jurídica, análise técnica.
4. É o relatório, passamos a OPINAR.

II. DA CONSULTA:

5. Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço.
6. Cumpre destacar, de igual modo, que as minutas de edital e do contrato atendem aos dispositivos legais estabelecidos à espécie, visto que, ao nosso sentir, estão presentes as cláusulas essenciais, não demonstrando nesta análise condições que possam tipificar preferências ou discriminações, pelo que ja analisei anteriamente.
7. O referido pregão eletrônico em sua fase interna, passou por analise desta assessoria, conforme consta do parecer nas folhas anteriores, doravante analiso os atos praticados a partir da data da sessão.
8. Chegada a data marcada, o pregoeiro procedeu com os atos necessarios, ou seja, a análise prévia das propostas ofertados, é que traduz o art. 17, da Lei 14.133/2021, percebam:

Liane Alexandre da Silva
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 1

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

9. Oportuno destacar que o procedimento segue os comandos do art. 59 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. Observa-se o resgistro de propostas, para fins de participação, das licitantes: **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA** e **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**. O pregoeiro analisou as propostas e percebeu normalidade, assim abriu a sessão de disputa.

11. Percebo uma boa condução do certame licitatório, pelo disposto do art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

- I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (grifei)

André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/PB 26301

Parecer / Pag. 2

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. Importante relatar que o pregoeiro concluiu a etapa de julgamento e em seguida solicitou documentação apenas do licitante vencedor.
13. **Julgadas as intenções intenções recursais, cumpre o pregoeiro finalizar a sessão e encaminhar para o gestor adjudicar e homologar o presente processo.**
14. O processo não desvincula do art. 71 da lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15. Analisando os atos praticados pelo pregoeiro percebo que encontra-se respaldos nos comandos da legislação pertinente, bem como as normas aludidas no instrumento convocatório.
16. Por final, em estrito comando com a legislação, guarda preceitos para homologação do

Aparecida Alexandre da Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 3



procedimento e consagra a execução contratual com os licitantes classificados e habilitados.

III. DA CONCLUSÃO

17. Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche aos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021, dando condição satisfatória à contratação com as empresas: **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA** e **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
18. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na impresa oficial.
19. Deverá também ser informado o procedimento no portal trama do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até décimo dia do mês seguinte, considerando a data de homologação, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2013-TCE/PB.
20. É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 17 de março de 2025.

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/PB 26301

Parecer / Pag. 4



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Catingueira
Prefeitura Municipal de Catingueira
Pregão Eletrônico - 00015/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Límite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
01/03/2025 08:52	03/03/2025 17:00	11/03/2025 23:59	14/03/2025 08:29	14/03/2025 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtdc	Unidade	Situação
0001	"ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = "1 CM, L = "5 CM, CEDRINHO /ANGELIM COMERCIAL / TAURI CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO"	49,00	20	UN	Deserto
0002	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	21,13	300	M	Homologado
0003	"BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO. E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO"	373,93	30	UN	Homologado
0004	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	14,38	3.000	M	Homologado
0005	"COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM"	154,45	30	UND	Homologado
0006	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	32,04	500	M	Homologado
0007	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	34,50	500	M	Homologado
0008	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	237,03	15	UND	Homologado
0009	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	242,50	20	UND	Homologado
0010	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	242,50	20	UN	Homologado
0011	RIPA APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	6,63	4.000	M	Homologado
0012	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	18,45	200	M	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/03/2025 - 08:38	EDITAL PE 015-2025 MADEIRA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/03/2025 - 10:34:02	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,12 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 10:34:02	Negociação aberta para o processo 00015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 11 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 10:36:13		Você recebeu uma nova negociação no item 0005 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 11:35:13	Documentos solicitados para o processo 00015/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 11:36:00	Documentos solicitados para o processo 00015/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 11:53:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 12:02:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 12:09:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 14:59:21	Documentos solicitados para o processo 00015/2025	Foram solicitadas diligências no item 0011 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 15:00:30	Documentos solicitados para o processo 00015/2025	Foram solicitadas diligências no item 0012 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 15:13:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/03/2025 - 15:37:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 00015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	"ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = "1" CM, L = "5" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIKA / PEROBÁ / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO"				0,00	20	0,00
0002	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	pinus	Floranorte	16,00	300	4.800,00
0003	"BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBÁ OU EQUIVALENTE DA REGIAO"	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	60x90	Própria	285,00	30	8.550,00
0004	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	3,5x5	Floranorte	7,20	3.000	21.600,00
0005	"COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM"	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	14mm	Floranorte	154,00	30	4.620,00
0006	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	3/5	Própria	29,00	500	14.500,00
0007	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	3/6	Própria	30,00	500	15.000,00
0008	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	60x210	CIm	160,76	15	2.411,40
0009	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	70	CIm	165,00	20	3.300,00

Página 2 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59.
 Código verificador: BF5ED3





0010	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	80	CIm	170,00	20	3.400,00
0011	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RIPA	MADEIREIRA RR	4,50	4.000	18.400,00
0012	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	2,5x30	Floranorte	18,45	200	3.690,00

Itens marcados com *** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como daquele que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - "ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO /ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0002 - BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:30:14	MADEIRA PINUS	MADEIREIRA RR	300	R\$21,10	R\$ 6.330,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:25:32	pinus	Floranorte	300	R\$21,13	R\$ 6.339,00	Sim

0003 - "BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:31:30	ANGELIM	MADEIREIRA RR	30	R\$373,90	R\$ 11.217,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:25:49	60a90	Própria	30	R\$373,93	R\$ 11.217,90	Sim

0004 - CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:32:16	CAIBRO	MADEIREIRA RR	3.000	R\$14,30	R\$ 42.900,00	Sim

Página 3 de 18





RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:26:09	3,5x5	Floranorte	3.000	R\$14,38	R\$ 43.140,00	Sim
-------------------------------------	--------------------	-----------------------	-------	------------	-------	----------	---------------	-----

0005 - "COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:26:30	14mm	Floranorte	30	R\$154,46	R\$ 4.633,80	Sim

0006 - LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:33:27	LINHA 3/5	MADEIREIRA RR	500	R\$32,00	R\$ 16.000,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:26:47	3/5	Própria	500	R\$32,04	R\$ 16.020,00	Sim

0007 - LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:34:15	LINHA 3/6	MADEIREIRA RR	500	R\$34,40	R\$ 17.200,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:27:00	3/6	Própria	500	R\$34,50	R\$ 17.250,00	Sim

0008 - "PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:36:58	PORTA SEMI OCA	DHON	15	R\$237,00	R\$ 3.555,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:27:31	60x210	CIm	15	R\$237,00	R\$ 3.555,00	Sim

0009 - "PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:37:39	PORTA DE MADEIRA	DHON	20	R\$242,40	R\$ 4.848,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:27:45	70	CIm	20	R\$242,50	R\$ 4.850,00	Sim

0010 - "PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:38:16	PORTA DE MADEIRA	DHON	20	R\$242,40	R\$ 4.848,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:27:59	80	CIm	20	R\$242,50	R\$ 4.850,00	Sim

0011 - RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	05/03/2025 - 18:39:24	RIPA	MADEIREIRA RR	4.000	R\$6,60	R\$ 26.400,00	Sim
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:28:28	1,5x5	Floranorte	4.000	R\$6,53	R\$ 26.520,00	Sim

0012 - TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

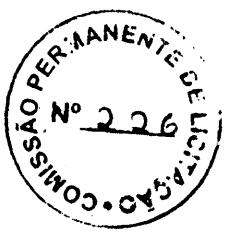
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	13/03/2025 - 16:28:42	2,5x30	Floranorte	200	R\$18,45	R\$ 3.690,00	Sim

Página 4 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	32.246.049/0002-04	60 dias
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58.265.445/0001-83	60 dias

Lances Enviados

0002 - BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:30:14	21,10	(proposta) 58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:25:32	21,13	(proposta) 32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:49:37	20,10	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:54:57	19,10	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:22	18,10	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:15	17,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:29	16,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0003 - "BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO"

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:31:30	373,90	(proposta) 58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:25:49	373,93	(proposta) 32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:49:56	372,90	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:08	371,90	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:39	370,90	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:47	369,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:07	368,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:04	367,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:20	366,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:07	365,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:45	364,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:00:16	363,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:00:30	362,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:11	361,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:28	360,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:10	359,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:28	358,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:03	357,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:19	356,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:53	355,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

Página 5 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2025 às 08:55:59.
 Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:04:00	354,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:25	353,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:51	352,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:03	351,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:25	350,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:49	350,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:22	348,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:37	347,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:06	345,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:33	344,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:45	343,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:01	342,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:09	341,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:37	341,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:48	340,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:13	339,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:37	338,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:50	337,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:07	335,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:21	334,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:42	330,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:50	329,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:12	328,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:22	327,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:32	325,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:03	324,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:17	320,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:49	319,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:08	318,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:44	317,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:00	315,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:21	314,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:41	313,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:15:19	312,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:40	311,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:04	310,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:27	309,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

Página 6 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59.
 Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:16:57	308,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:17	307,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:43	306,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:51	305,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:25	304,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:55	303,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:19:46	302,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:20:22	301,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:06	299,99	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:37	298,99	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:12	297,83	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:50	296,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:23:13	294,98	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:23:27	293,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:22	291,97	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:46	290,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:25:24	289,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:25:34	288,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:26:38	287,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:26:46	285,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0004 - CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:32:16	14,30 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:26:09	14,38 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:50:14	13,20	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:27	12,20	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:50	11,20	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:00	10,20	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:17	9,20	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:11	8,20	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:32	7,20	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0005 - "COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM"

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/03/2025 - 16:26:30	154,46 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 10:36:13	154,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0006 - LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA

Página 7 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:33:27	32,00 (proposta)	58.265.415/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:26:47	32,04 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:50:35	31,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:40	30,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:00	29,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0007 - LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:34:15	34,40 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:27:00	34,50 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:50:46	33,40	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:55:53	31,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:09	30,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0008 - "PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:36:58	237,00 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:27:31	237,00 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:49:57	236,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:51:00	235,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:08	234,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:18	233,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:21	232,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:38	231,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:29	230,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:49	229,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:15	228,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:26	227,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:00:38	226,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:06	225,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:26	224,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:05	223,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:26	222,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:34	221,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:21	220,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:39	219,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:03	218,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido

Página 8 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59.
Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:04:19	217,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:34	216,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:41	215,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:54	214,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:18	213,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:32	212,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:47	211,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:08	210,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:32	209,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:45	208,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:00	207,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:17	206,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:33	205,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:41	204,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:50	203,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:08	202,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:15	201,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:51	200,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:12	199,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:22	198,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:47	197,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:58	196,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:15	195,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:27	194,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:35	193,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:56	192,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:06	191,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:34	190,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:53	189,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:15	188,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:23	187,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:01	186,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:15	185,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:54	184,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CCNSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:13	183,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:41	182,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:48	181,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

Página 9 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59.
 Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:16:25	180,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:38	179,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:16	178,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:31	177,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:03	176,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:24	175,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:36	174,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:48	173,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:19:09	172,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:19:34	171,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:20:40	170,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:06	169,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:38	168,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:20	167,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:36	165,78	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:23:09	164,78	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:23:41	163,77	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:24	162,77	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:44	161,76	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:57	160,76	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0009 - "PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:37:39	242,40 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:27:45	242,50 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:51:35	241,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:24	240,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:41	239,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:30	238,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:49	237,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:38	236,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:57	235,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:23	234,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:33	233,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:58	232,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:00:22	231,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:00:52	230,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

Página 10 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validararquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:01:12	229,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:39	228,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:12	227,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:35	226,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:45	225,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:32	224,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:48	223,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:10	222,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:26	221,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:40	220,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:58	219,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:19	218,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:31	217,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:15	216,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:41	215,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:53	214,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:17	213,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:23	212,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:39	211,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:49	210,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:57	209,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:14	208,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:23	207,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:55	206,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:19	205,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:29	204,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:52	203,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:06	202,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:22	201,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:33	200,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:51	199,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:03	198,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:18	197,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:45	196,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:01	195,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:23	194,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:29	193,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

Página 11 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59.
 Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:13:15	192,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:36	191,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:02	190,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:22	189,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:47	188,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:58	187,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:15:53	186,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:10	185,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:34	184,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:46	183,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:21	182,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:38	181,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:08	180,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:32	179,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:44	178,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:21	177,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:20:43	176,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:20	175,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:46	173,99	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:28	172,99	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:55	170,86	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:23:17	169,86	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:23:54	168,85	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:33	167,85	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:26:13	166,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:26:20	165,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0010 - "PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:36:16	242,40 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:27:59	242,50 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:51:49	241,40	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:33	240,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:56:52	239,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:39	238,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:56	237,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:58:46	236,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido

Página 12 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 08:59:04	235,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:36	234,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:59:57	233,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:02	232,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:01:18	231,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:00	230,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:21	229,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:02:50	228,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:10	227,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:41	226,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:03:53	225,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:16	224,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:34	223,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:04:48	222,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:07	221,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:25	220,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:05:40	219,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:22	218,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:48	217,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:06:59	216,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:24	215,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:07:53	214,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:03	213,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:20	212,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:08:29	211,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:05	210,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:29	209,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:41	208,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:09:58	207,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:12	206,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:29	205,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:10:41	204,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:00	203,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:07	202,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:25	201,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:11:51	200,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:12:09	199,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

Página 13 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59.
 Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 09:12:35	198,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:00	197,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:24	196,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:13:49	195,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:12	194,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:33	193,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:14:56	192,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:15:05	191,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:15:31	190,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:15:46	189,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:46	188,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:16:57	187,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:31	186,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:17:43	185,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:16	184,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:41	183,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:18:51	182,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:19:41	181,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:20:47	180,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:26	179,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:21:54	177,99	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:22:35	176,99	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:05	175,98	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:24:40	174,98	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:25:05	173,98	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:25:25	172,98	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:26:26	171,00	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
14/03/2025 - 09:26:40	170,00	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido

0011 - RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/03/2025 - 18:39:24	6,60 (proposta)	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
13/03/2025 - 16:28:28	6,63 (proposta)	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:52:15	5,60	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	Válido
14/03/2025 - 08:57:49	4,60	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Válido

0012 - TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------





13/03/2025 - 16:28:12

18,45 (proposta) 32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0012	14/03/2025 - 11:53:32	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	PROPOSTA_CATINGUEIRA_RAFAELA_assinado.pdf
0012	14/03/2025 - 12:02:15	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	HABILITACAO_PREF_CATINGUEIRA.zip
0011	14/03/2025 - 12:09:27	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	PROPOSTA_MFC_CATINGUEIRA_madeira_assinado.pdf
0011	14/03/2025 - 15:13:31	58.265.445/0001-83 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTACAO_MFC.xls
0012	14/03/2025 - 15:37:36	32.246.049/0002-04 - RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	HABILITACAO_PREF_CATINGUEIRA.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/03/2025 - 15:39	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
14/03/2025 - 08:39:44	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes, Em nome do Município de Catingueira/PB, declaro iniciada a sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico N° 0015/2025, lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MADEIRA PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CATINGUEIRA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
14/03/2025 - 08:40:20	Pregoeiro	Quero fazer algumas considerações iniciais
14/03/2025 - 08:41:03	Pregoeiro	Inicialmente é importante mencionar ser de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
14/03/2025 - 08:41:59	Pregoeiro	Neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
14/03/2025 - 08:42:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/03/2025 - 08:43:30	Sistema	O item 0001 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:43:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/03/2025 - 08:43:30	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance fechado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/03/2025 - 08:43:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/03/2025 - 08:43:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/03/2025 - 08:43:49	Pregoeiro	terminada análise preliminar de propostas, passo a abrir fase de lances
14/03/2025 - 08:46:14	Pregoeiro	peço que tenham responsabilidade com os lances ofertados, respeitando o item 8.4-8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INDÍCIO DE INEXIGIBILIDADE DE PREÇOS, no termo do artigo 59 inciso III.
14/03/2025 - 08:46:43	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:46:43	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:46:52	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:46:52	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:46:58	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:46:58	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:47:04	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:47:04	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:47:13	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:47:13	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:47:20	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:47:20	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:47:27	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.

Página 16 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





14/03/2025 - 08:47:27	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:47:40	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:47:40	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:47:47	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:47:47	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:48:03	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:48:03	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:48:06	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2025 - 08:48:06	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2025 - 08:57:04	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
14/03/2025 - 08:58:01	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
14/03/2025 - 08:58:07	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
14/03/2025 - 08:58:10	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
14/03/2025 - 08:58:31	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
14/03/2025 - 08:59:49	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
14/03/2025 - 09:00:32	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
14/03/2025 - 09:26:57	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
14/03/2025 - 09:28:21	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
14/03/2025 - 09:28:42	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
14/03/2025 - 09:28:48	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0002 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 16,00.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0003 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 285,00.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0004 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 7,20.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0005 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 154,46.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0006 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 29,00.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0007 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 30,00.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0008 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 160,76.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0009 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 165,00.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0010 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 170,00.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0011 teve como arrematante MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 4,60.
14/03/2025 - 09:35:42	Sistema	O item 0012 teve como arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 18,45.
14/03/2025 - 09:42:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/03/2025 às 10:02.
14/03/2025 - 10:32:10	Pregoeiro	Em continuidade, passo a abrir negociação
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 10:50 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 10:34:02	Sistema	Motivo: solicito aos arrematantes que se possível reduzam seus preços, preservando o princípio da economicidade.
14/03/2025 - 10:36:13	Sistema	O item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 154,00.
14/03/2025 - 10:37:43	F. MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.	Negociação Item 0011: esse é o menor valor que podemos chegar
14/03/2025 - 11:19:09	Pregoeiro	Em continuidade passo a abrir diligencia para envio de proposta readequada
14/03/2025 - 11:35:13	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0011. O prazo de envio é até às 13:35 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 11:35:13	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA envio de proposta readequada através desta diligencia

Página 16 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3



14/03/2025 - 11:38:00	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 13:37 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 11:38:00	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA envio de proposta readequada através dessa diligencia
14/03/2025 - 11:53:32	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
14/03/2025 - 12:02:15	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
14/03/2025 - 12:09:27	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
14/03/2025 - 14:58:07	Pregoeiro	propostas em conformidade, passo a abrir diligencia para envio de documentos de habilitação
14/03/2025 - 14:59:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 14:59:22	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA envio de documentos de habilitação para análise por esta comissão.
14/03/2025 - 15:00:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 14/03/2025.
14/03/2025 - 15:00:30	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA envio de documentos de habilitação para análise por esta comissão.
14/03/2025 - 15:13:31	Sistema	A diligência do item 0011 foi anexada ao processo.
14/03/2025 - 15:37:36	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
14/03/2025 - 16:32:47	Pregoeiro	ssão suspensa para análise de documentos, retornamos proxima dia 17/03/2025 ás 9:00hrs
17/03/2025 - 19:30:56	Pregoeiro	prezados, informe que os documentos de habilitação estão em análise por esta comissão, assim que terminada análise venho informar a decisão desta comissão.
17/03/2025 - 14:20:36	Pregoeiro	Boa tarde prezados! venho informar o julgamento de análise de documentos de habilitação enviados pelos arrematantes
17/03/2025 - 14:24:03	Pregoeiro	Arrematante MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA apresentou documentação em conformidade com este edital, ficando assim HABILITADA!
17/03/2025 - 14:24:21	Pregoeiro	Arrematante RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA apresentou documentação em conformidade com este edital, ficando assim HABILITADA!
17/03/2025 - 14:25:30	Sistema	O fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
17/03/2025 - 14:25:53	Sistema	O fornecedor MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA teve sua proposta aceita no item 0011.
17/03/2025 - 14:26:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 14:26:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 14:46.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:17:47	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA.
17/03/2025 - 15:18:17	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 ás 15:39.





17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 às 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 às 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 às 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 às 15:39.
17/03/2025 - 15:19:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 17/03/2025 às 15:39.
17/03/2025 - 16:02:44	Pregoeiro	não havendo mais atos que me cabem neste processo, finalize esta sessão e passe para adjudicação/homologação pela autoridade competente.
17/03/2025 - 16:03:01	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 08:26:53	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0002 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0003 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0004 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0005 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0006 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0007 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0008 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0009 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0010 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0011 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
18/03/2025 - 10:29:25	Sistema	O Item 0012 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Diego Domingos dos Santos
DIÉGO DOMÍNGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

Ana Paula Henrique Pereira
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA

Apoio

Rosineide M de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Apoio

Página 18 de 18



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2025 às 08:55:59. Código verificador: BF5ED3





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

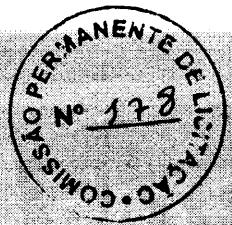
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA			Protocolo: PBC2401911600
NIRE (filial): 25900271010 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25201159059	CNPJ 32.246.049/0001-15	Data de Ato Constitutivo 13/12/2018	Ínicio de Atividade 10/12/2018
Endereço Completo Rua JOSÉ RUFINO DE CARVALHO, Nº 01, NOVO CRUZEIRO III - Soledade/PB - CEP 58155-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio Nome RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES	CPF/CNPJ 061.897.474-18	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador Nome RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES	CPF 061.897.474-18	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/11/2023	Número 25900297787	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 25900271010 Endereço Completo RUA SANTANA, Nº S/N, xxxx , SANTO ANTONIO, Patos, PB, CEP: 58701150		CNPJ: 32.246.049/0002-04	
2 - NIRE: 25900297787 Endereço Completo VIA COLETORA, Nº SN, GALPAO02 LOTE 11 QUADRA10 , ACACIO FIGUEIREDO, Campina Grande, PB, CEP: 58421280		CNPJ: 32.246.049/0003-87	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2024, às 17:25:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NH12NFVG.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES

PARA SE ESTABELECER A

RUA SANTANA, Nº S/N, SANTO ANTONIO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1053 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - CNAE - 474400200

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1057 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE - 474409900

INSCR. MUNICIPAL

5045212

C.N.P.J / C.P.F

32.246.049/0002-04

COD. ATIVIDADE

1053

DATA EMISSÃO

18/05/2021
Nerônio Freire da S. Cipriano
AGENTE FISCAL DE TRIBUTO
31549504

CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
2021

VISTO

MARQUES
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91 - PATOS - PB Telefone: (83)3421-2108 CNPJ. 09.084.815/0001-70



Certificado de Quitação

Certificamos para devidos fins, que o DAM N° 1833710, referente ao tributo T.L.F., foi pago no banco , Banco do Brasil S.A. na data de , 30/01/2024, e creditado pelo banco na data de 01/02/2024, conforme consta em nossos registros.

Origem:

Tributo: T.L.F.

Exercício: 2024

Parcela: 1

Valor Pago: R\$ 750,00

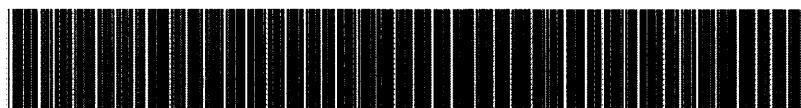
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

RUA SANTANA, S/N - PATOS PB

Nº Processo:

Obs: O presente certificado serve apenas para o DAM acima especificado.

Código de Verificação: C59ECE0B208ACFE37862118CEDE19D8B4C362BD0



C59ECE0B208ACFE37862118CEDE19D8B4C362BD0

PATOS, 21 de Agosto de 2024.

FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR
 (A. V. CONSTRUÇÕES)
 R SETE IRMÃOS, 198 CENTRO SÃO MAMEDE
 CNPJ 07.286.879/0001-29



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que se faz necessário que a empresa **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES**, situada na rua Santana, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Patos, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ 32.246.049/0002-04, forneceu material para **FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR** de forma plena, ainda que nada que desabone ou agrida a integridade e eficiência do serviço realizado pela mencionada empresa, haja vista que a mesma cumpriu com todas as obrigações assumidas quanto a prazos, qualidade das características e quantidades exigidas, nenhum registro que a desabone pelo que emitimos o presente atestado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	TABUA PINUS 30 CM	PEÇA	30
2	CAIBRO	MT	225
3	LINHA 6X6	MT	100

São Mamede-PB, 26 de Janeiro 2024

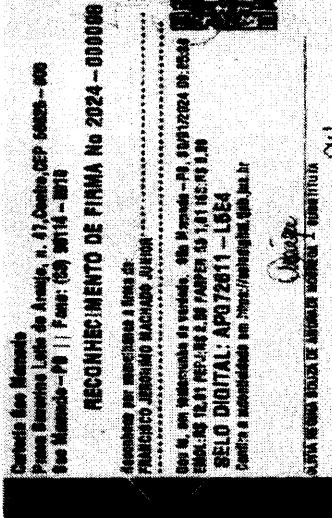
Francisco Jerônimo Machado Junior
 FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR
 (DIRETOR)

36.879/0001-29

FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR - ME
 Rua Sete Irmãos, 198 - Centro
 CEP: 58.625-000 - São Mamede - PB.

07.286.879/0001-29

FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR - ME
 Rua Sete Irmãos, 198 - Centro
 CEP: 58.625-000 - São Mamede - PB.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25101370475	CNPJ 32.246.049/0001-15	
NOME EMPRESARIAL RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
98.97.54.99.87.02.F4.1B.B7.56.DB.82.50.96.A6.F8.97.E1.55.5D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32246049000115	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES;32246049000115	2987049862139774506	09/06/2022 a 09/06/2023	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO;94278725434	7467081131101108486	08/08/2022 a 08/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

98.97.54.99.87.02.F4.1B.B7.56.DB.82.5
0.96.A6.F8.97.E1.55.5D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/03/2023 às 17:34:04

CD.7C.02.25.79.53.C9.E5
4A.7E.4F.FC.E6.F6.69.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
NIRE	25101370475
CNPJ	32.246.049/0001-15
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Soledade
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13036
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.97.54.99.87.02.F4.1B.B7.56.DB.82.50.96.A6.F8.97.E1.55.5D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.277.768,89	R\$ 1.348.926,44
CIRCULANTE		R\$ 1.275.918,89	R\$ 1.346.476,44
DISPONÍVEL		R\$ 209.393,24	R\$ 156.125,82
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 87.214,31	R\$ 32.246,85
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 121.978,93	R\$ 123.678,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 200,00	R\$ 200,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 707.925,27
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 707.925,27
ESTOQUES		R\$ 1.066.525,65	R\$ 482.425,35
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 1.066.525,65	R\$ 482.425,35
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.850,00	R\$ 2.450,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.850,00	R\$ 2.450,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.850,00	R\$ 2.450,00
PASSIVO		R\$ 1.277.768,89	R\$ 1.348.926,44
CIRCULANTE		R\$ 15.828,65	R\$ 15.366,38
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.302,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.302,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.008,89	R\$ 5.620,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 12.008,89	R\$ 5.620,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.819,76	R\$ 6.594,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 106,92	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.712,84	R\$ 6.594,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 848,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 848,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.261.940,24	R\$ 1.333.560,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.241.940,24	R\$ 1.313.560,06
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.241.940,24	R\$ 1.313.560,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.406.975,16
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 0,00	R\$ 121.873,35
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 1.285.101,81
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (179.652,52)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (68.689,80)
(-) (-) Vendas de Canceladas		R\$ 0,00	R\$ (68.689,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (110.962,72)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (110.962,72)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (790.261,41)
(-) Estoque Inicial		R\$ 0,00	R\$ (1.066.525,65)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (99.044,16)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ 0,00	R\$ (80.051,09)
(-) Transferências de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (68.572,19)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 23.428,29
Movimentos por Transferências		R\$ 0,00	R\$ 68.572,19
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ (1.434,18)
(-) ICMS SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA		R\$ 0,00	R\$ (49.059,97)
(-) Estoque Final		R\$ 0,00	R\$ 482.425,35
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (365.441,41)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (20.938,06)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (596,59)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (843,33)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (464,01)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (58,82)
(-) Honorários Contábeis		R\$ 0,00	R\$ (11.024,00)
(-) Despesa com Automação		R\$ 0,00	R\$ (7.951,31)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (340.450,47)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (240.222,97)
(-) Pró Labore		R\$ 0,00	R\$ (14.544,00)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (22.190,07)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (27.702,46)
(-) Fgts		R\$ 0,00	R\$ (26.262,42)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ 0,00	R\$ (8.441,38)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (723,57)
(-) DESPESA COM AUTOMAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (363,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (4.052,88)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Tarifas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (3.755,77)
(-) Juros Sobre Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ (202,17)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (75,80)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (19,14)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 71.619,82

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0001
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidex Imediata

156.125,82	
—————	= R\$ 10,16
15.366,38	

Demuestra a disponibilidade em R\$ 10,16 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidex Corrente

1.346.476,44	
—————	= R\$ 87,62
15.366,38	

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 87,62 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidex Seca

864.051,09	
—————	= R\$ 56,23
15.366,38	

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 56,23 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 56,23 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidex Geral

1.346.476,44	
—————	= R\$ 87,62
15.366,38	

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 87,62 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 87,62 para sair cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

2.450,00	
—————	x 100 = 0,18%
1.333.560,06	

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,18% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos não Correntes

2.450,00	
—————	x 100 = 0,18%
1.333.560,06	

A empresa aplicou 0,18% de recursos no Ativo Permanente.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0002
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)



Margem Líquida

$$\begin{array}{r} 271.586,10 \\ \hline 1.227.322,64 \end{array} \quad \times 100 = 22,13\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 22,13% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\begin{array}{r} 1.406.975,16 \\ \hline 1.348.926,44 \end{array} \quad = R\$ 1,04$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 1,04 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\begin{array}{r} 271.586,10 \\ \hline 1.348.926,44 \end{array} \quad \times 100 = 20,13\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 20,13% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\begin{array}{r} 271.586,10 \\ \hline 1.333.560,06 \end{array} \quad \times 100 = 20,37\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 20,37% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\begin{array}{r} 15.366,38 \\ \hline 15.366,38 \end{array} \quad \times 100 = 100,00\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

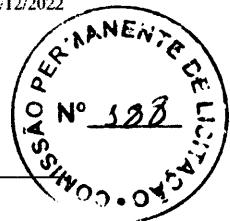
Participação de Capitais de Terceiros

$$\begin{array}{r} 1.333.560,06 \\ \hline 15.366,38 \end{array} \quad \times 100 = 8.678,43\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 8.678,43% de Recursos de Terceiros.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0003
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Índice de Solvência Geral

1.348.926,44	= R\$ 87,78
15.366,38	

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 87,78 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

15.366,38	x 100 = 1,14%
1.348.926,44	

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 1,14 de Capital de Terceiros.

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Titular(a) Administrador(a)
CPF: 061.897.474-18

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34

NOTAS EXPLICATIVAS



1) CONTEXTO OPERACIONAL

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES é uma sociedade, com sede e fórum na Rua José Rufino de Carvalho, Bairro Novo Cruzeiro na cidade de Soledade-PB, tendo como objeto social: Comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de construção em geral. Id. com início de atividades em 10/12/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da BNC TG 26, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa é optante pelo regime do Simples nacional, os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) DIATRIBUIÇÃO DE LUCROS

A empresa não efetuou distribuição de lucros aos sócios no período da demonstração contábil

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rafaela Freire de Araujo Alves com R\$ 20.000,00 que corresponde a 100% do capital.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP: 32.246.049/0001-15 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Agluturação das Contas do Patrimônio Líquido

Histórico	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	20.000,00	1.276.366,40	(-)34.426,16	1.261.940,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		271.586,10		271.586,10
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			(-)199.966,28	(-)199.966,28
Saldo Final em 31.12.2022	20.000,00	1.547.952,50	(-)234.392,44	1.333.560,06
Notas				





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.246.049/0001-15

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
NIRE	25101370475
CNPJ	32.246.049/0001-15
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Soledade
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19688

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19688
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



Sped
circular

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 · CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.348.926,44	R\$ 2.848.232,24
CIRCULANTE		R\$ 1.346.476,44	R\$ 2.845.182,24
DISPONÍVEL		R\$ 156.125,82	R\$ 422.946,36
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 32.246,85	R\$ 298.227,04
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 123.678,97	R\$ 35.031,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 200,00	R\$ 29.741,51
OUTRAS DISPONIBILIDADES		RS 0,00	R\$ 59.946,56
CLIENTES		R\$ 707.925,27	R\$ 1.694.654,66
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 707.925,27	R\$ 1.694.654,66
OUTROS CRÉDITOS		RS 0,00	R\$ 125,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		RS 0,00	R\$ 125,00
ESTOQUES		R\$ 482.425,35	R\$ 727.456,22
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 482.425,35	R\$ 727.456,22
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.450,00	R\$ 3.050,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.450,00	R\$ 3.050,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.450,00	R\$ 3.050,00
PASSIVO		R\$ 1.348.926,44	R\$ 2.848.232,24
CIRCULANTE		R\$ 15.366,38	R\$ 72.148,35
FORNECEDORES		R\$ 2.302,80	R\$ 43.481,50
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.302,80	R\$ 43.481,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.620,96	R\$ 22.013,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.620,96	R\$ 22.013,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 6.594,62	R\$ 5.743,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		RS 0,00	R\$ (807,58)
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 6.594,62	R\$ 6.550,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 848,00	R\$ 910,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 848,00	R\$ 910,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.333.560,06	R\$ 2.776.083,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.313.560,06	R\$ 2.756.083,89
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 1.313.560,06	R\$ 2.756.083,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	32.246.049/0001-15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Agluturação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuizos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	20.000,00	1.547.952,50	(-)234.392,44	1.333.560,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.442.523,83		1.442.523,83
Saldo Final em 31.12.2023	20.000,00	2.990.476,33	(-)234.392,44	2.776.083,89
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.406.975,16	R\$ 2.602.572,62
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 121.873,35	R\$ 618.040,17
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 1.285.101,81	R\$ 1.638.865,99
Vendas de Mercadorias com Cartões		R\$ 0,00	R\$ 204.875,96
Cŕdito/Débito		R\$ 0,00	R\$ 140.790,50
TRANSFERÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,27
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 0,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (179.652,52)	R\$ (260.371,58)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (68.689,80)	R\$ (29.863,22)
(+) Vendas de Canceladas		R\$ (68.689,80)	R\$ (29.863,22)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (110.962,72)	R\$ (230.508,36)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (110.962,72)	R\$ (230.508,36)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (790.261,41)	R\$ (397.486,35)
(-) Estoque Inicial		R\$ (1.066.525,65)	R\$ (482.425,35)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (99.044,16)	R\$ (261.694,17)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ (80.051,09)	R\$ (178.246,36)
(-) Transferências de Mercadorias		R\$ (68.572,19)	R\$ (236.499,22)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 23.428,29	R\$ 83,00
Movimentos por Transferências		R\$ 68.572,19	R\$ 95.708,72
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS		R\$ (1.434,18)	R\$ (1.216,34)
(-) ICMS SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA		R\$ (49.059,97)	R\$ (60.652,85)
(-) Estoque Final		R\$ 482.425,35	R\$ 727.456,22
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (365.441,41)	R\$ (502.191,13)
(-) DE VENDAS		R\$ (20.938,06)	R\$ (75.268,43)
(-) Água e Esgoto		R\$ (596,59)	R\$ (1.050,28)
(-) Energia Elétrica		R\$ (843,33)	R\$ (1.959,75)
(-) Telecomunicações		R\$ (464,01)	R\$ (878,10)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (58,82)	R\$ (5.118,64)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (39.967,64)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (11.024,00)	R\$ (11.830,00)
(-) Seguros de Bens		R\$ 0,00	R\$ (5.130,22)
(-) Serviços de Proteção ao Crédito		R\$ 0,00	R\$ (150,00)
(-) Despesa com Automação		R\$ (7.951,31)	R\$ (9.183,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (340.450,47)	R\$ (417.625,28)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (240.222,97)	R\$ (317.737,09)
(-) Pró Labore		R\$ (14.544,00)	R\$ (15.768,00)
(-) 13º Salário		R\$ (22.190,07)	R\$ (27.743,25)
(-) Férias		R\$ (27.702,46)	R\$ (17.098,08)
(-) Fgts		R\$ (26.262,42)	R\$ (31.365,38)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (8.441,38)	R\$ (6.313,48)
Impostos e Taxes		R\$ (723,57)	R\$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R\$ 0,00	R\$ (1.600,00)
DESPESA COM AUTOMAÇÃO		R\$ (363,60)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.052,88)	R\$ (9.070,81)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ 0,00	R\$ (4.045,95)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (3.755,77)	R\$ (4.578,81)
Juros Sobre Financiamentos		R\$ (202,17)	R\$ 0,00
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (75,80)	R\$ (5,43)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (19,14)	R\$ (440,62)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (226,61)
(-) Impostos e Taxes Diversas		R\$ 0,00	R\$ (226,61)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 71.619,82	R\$ 1.442.523,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

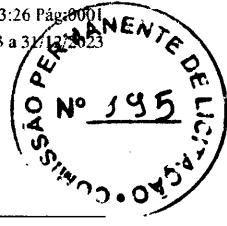
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

02/05/2024 13:26 Pág:001
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidex Imediata

422.946,36	
—————	= R\$ 5,86
72.148,35	

Demonastra a disponibilidade em R\$ 5,86 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porcm que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidex Corrente

2.845.182,24	
—————	= R\$ 39,44
72.148,35	

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 39,44 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidex Seca

2.117.726,02	
—————	= R\$ 29,35
72.148,35	

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 29,35 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 29,35 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidex Geral

2.845.182,24	
—————	= R\$ 39,44
72.148,35	

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 39,44 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 39,44 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

3.050,00	
—————	x 100 = 0,11%
2.776.083,89	

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importânci equivalente a 0,11% do Patrimônio Líquido.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

02/05/2024 13:26 Pág:0002
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Imobilizações dos Recursos não Correntes

$$\frac{3.050,00}{2.776.083,89} \times 100 = 0,11\%$$

A empresa aplicou 0,11% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

$$\frac{1.442.523,83}{2.547.077,27} \times 100 = 56,63\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 56,63% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{2.666.658,08}{2.848.232,24} = R\$ 0,94$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,94 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{1.442.523,83}{2.848.232,24} \times 100 = 50,65\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 50,65% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{1.442.523,83}{2.776.083,89} \times 100 = 51,96\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 51,96% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{72.148,35}{72.148,35} \times 100 = 100,00\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

02/05/2024 13:26 Pág:0003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)



Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{2.776.083,89}{72.148,35} \times 100 = 3.847,74\%$$

Este índice indica o percentual do Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 3.847,74% de Recursos de Terceiros.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{2.848.232,24}{72.148,35} = R\$ 39,48$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 39,48 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{72.148,35}{2.848.232,24} \times 100 = 2,53\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 2,53 de Capital de Terceiros.

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Titular(a) Administrador(a)
CPF: 061.897.474-18

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
Assinado de forma digital
por BENTO DE CARVALHO
LIMA FILHO:94278725434
FILHO:94278725434
Dados: 2024.05.02 14:20:12
-03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34



Folha: 0001

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15
RUA JOSE RUFINO DE CARVALHO, 1 - NOVO CRUZEIRO - Soledade - PB - 58.155-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS



1) CONTEXTO OPERACIONAL

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES é uma sociedade, com sede e fórum na Rua José Rufino de Carvalho, Bairro Novo Cruzeiro na cidade de Soledade- PB, tendo como objeto social o Comércio varejista de madeira e artelhos, comércio varejista de construção em geral. Id, com início de atividades em 10/12/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da BNC TG 26, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais:

A empresa é optante pelo regime do Simples nacional, os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) DIATRIBUIÇÃO DE LUCROS

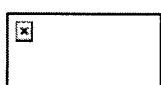
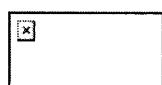
A empresa não efetuou distribuição de lucros aos sócios no período da demonstração contábil.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rafaela Freire de Araújo Alves com R\$ 20.000,00 que corresponde a 100% do capital.

BENTO DE CARVALHO | Assinado de forma digital por
LIMA FILHO:94278725434 BENTO DE CARVALHO,LIMA
FILHO:94278725434 Data: 2024/05/02 14:20:46 -0300
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25101370475	CNPJ 32.246.049/0001-15	
---------------------	----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32246049000115	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES:32246049000115	833076213025697056 7	07/06/2023 a 07/06/2024	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434	696572351377993246 3	04/08/2023 a 03/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.
7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7

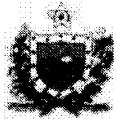
Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 13:59:12

6D.5F.0F.4A.B9.A6.65.E4
12.A0.A0.BE.84.93.D5.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9A54.4A9A.8FF7.E47B**

Emitida no dia 13/03/2025 às 11:45:42

Nome Empresarial:

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Endereço:

SANTANA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.349.765-6

Número:

S/N

Complemento:

Município:

PATOS

CEP:

58701-150

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

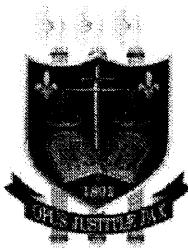
32.246.049/0002-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
 Nº 201

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.246.049/0002-04

Razão Social: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Nome Fantasia: MADEIREIRA ALVES

Certidão emitida às 11:41 de 13/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 2e2W.REy9. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÕES

A

Prefeitura Municipal de Catingueira
Pregão nº 00015/2025

Eu, RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES portador do CPF nº 061.897.474-18 e representante legal da empresa RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.049/0002-04 com sede à Rua Santana, S/N, Santo Antônio, Patos/PB, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

1. Declaro que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Declaro, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não admitimos qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6. Sob pena de desclassificação, declaro que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Patos, 14 de Março de 2025.

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda

Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150
CNPJ: 32.246.049/0002-04
Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431
E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



Documento assinado digitalmente.

DIEGO RODRIGO SILVA LEITE

Data: 14/03/2025 11:50:36-0300

Verifique em <https://validar.itit.gov.br>



DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Procurador
CPF: 063.816.294-79

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda

Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150

CNPJ: 32.246.049/0002-04

Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431

E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:10:17 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **80E6.8DA3.EE9A.B477**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA059588790<227<<<<<<<<<
9504154F3305038BRA<<<<<<<<<8
RAFAELA<<FREIR<DE<ARAUJO<ALVES

13/03/2025, 11:51

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.246.049/0002-04**Razão Social:** RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES**Endereço:** RUA SANTANA / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025**Certificação Número:** 2025022513225324335290

Informação obtida em 13/03/2025 11:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

AO PERMANENTE DE LICENÇA
Nº 207
103

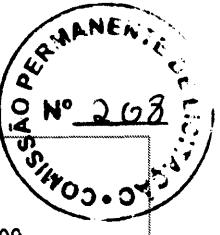
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.349.765-6	SITUAÇÃO ATIVO	27/11/2019 Portaria 02300/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA		
NOME FANTASIA		
MADEIREIRA ALVES		
CNPJ/CPF 32.246.049/0002-04	INSC. JUNTA COMERCIAL 2590027101-0	
LOGRADOURO R SANTANA		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO SANTO ANTONIO	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58701-150	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4744-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
PRINCIPAL 4744-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
SECUNDÁRIO 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO FILIAL	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/09/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 13/09/2025
CONTROLE 202503131154586547	DATA DE EMISSÃO 13/03/2025 11:54:58

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RECEBEMOS DE RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR		NF-e Nº 1138 Série: 1 Total: 3145.00
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

<p>RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES R. SANTANA, S/N - SANTO ANTONIO Patos/PB CEP: 58701150 Fone: 083996994435</p>	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 1138 Série: 1 Página 1/1	CONTROLE DO FISCO Chave de acesso 2523 1132 2460 4900 0204 5500 1000 0011 3810 0002 0119											
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230036603086											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163497656	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 32.246.049/0002-04											
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR		CNPJ / CPF 07.286.879/0001-29	DATA DA EMISSÃO 21/11/2023										
ENDERECO R SETE IRMOS, 198,		BAIRRO: CENTRO	CEP 58625000	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 21/11/2023									
MUNICÍPIO Sao Mamede	FONE / CELULAR 8334621394	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161456413	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 13:47:37									
N° 001 Vto:21/12/23 Vlr:1048.33 # N° 002 Vto:20/01/24 Vlr:1048.33 # N° 003 Vto:19/02/24 Vlr:1048.34 #													
FATURA:													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO ICMS 0.00	VALOR ICMS 0.00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3145.00									
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00									
VALOR TOTAL DA NOTA 3145.00													
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
PAZAG SOCIAL ERMESON CASSIO LOPES DE SOUZA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0	CÓDIGO ANT JNW6037	PLACA VEÍCULO AC	CNPJ / CPF 08281911409									
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 451.700	PESO LÍQUIDO 451.700								
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
282	TABUA DE 30CM PINUS C/3M	440711000102	5102		UND	30	40.00	1200.00					
23	CAIBRO MIXTO METRO . (225 MT)	440799900102	5102		M3	0.337	2804.16	945.00					
223	LINHA(6X6) MIXTA . (100 MT)	440799900102	5102		M3	0.302	3311.26	1000.00					
DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO			
Pedido N 12234.004 # # Vlr. Impostos: R\$ 1080.15 (34.35%) Fonte: IBPT													

ERP Chianca - Sistema para gestão de empresas desenvolvido pela Chianca Softwares - www.chianca.com.br - 83.4062-9001



Procuração

Por esse instrumento particular de procuração, a Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda, com sede a Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150, inscrita no CNPJ 32.246.049/0002-04, representada por sua diretora administrativo do outorgante o Sra. Rafaela Freire de Araújo Alves, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 3023281 SSDS PB, e inscrito com o CPF 061.897.474-18, residente e domiciliado a rua Desembargador Trindade, nº 327, centro, município de Campina Grande – PB, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o Sr. DIEGO RODRIGO SILVA LEITE, portador do RG 3159105 SSP PB, e inscrito com o CPF 063.816.294-79, a quem confere amplos poderes para representar a Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda, em um período de 01 (um) ano a contar da data registrada, junto aos Órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, com poderes exclusivos para procedimentos licitatórios incluindo, apresentar, assinar e responder por DECLARAÇÕES E PROPOSTAS, assumir e interpor perante os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução e preços, desistir ou pronunciar – se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da seção, assinar contrato referente ao processo licitatório, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO e COMISSÃO DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Patos, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES
 Data: 12/12/2024 15:55:34 -0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES
 SÓCIA ADMINISTRADORA**

CPF: 061.897.474-18

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda
 Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150
 CNPJ: 32.246.049/0002-04
 Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431
 E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

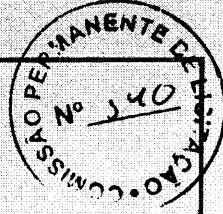
SERPRO / SENATRAN

A circular stamp with the text "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO" around the perimeter and the number "250" in the center.

I<BRA046272849<581<<<<<<<<<
8606224M3403152BRA<<<<<<<<<<8
DIEGO<<RODRIGO<STI LVA<LEITE<<<



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NOME DE FANTASIA

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PARA SE ESTABELECER A

RUA JOSÉ ROMANO, 25, CEP: 58.740-000, DISTRITO SANTA MARIA GORETE, MUNICÍPIO
MÃE D'ÁGUA -PB.

COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS PRINCIPAL

47.44-0-99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral.

COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-03 - Fabricação de artifcados de fibrocimento para uso na construção

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 – Sociedade Empresária Limitada

C.N.P.J / CPF

58.265.445/0001-83

COD.ATIVIDADE

47.44-0-99

Inscrição:

Cad. Físico

Restrições:

Data: 21/01/2025

Validade: 31/12/2025

Vilmarino Alves de Oliveira Rodrigues
Secretário de Finanças



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 31/08/1990, nº do CPF 092.164.514-75, residente e domiciliado na cidade de Mãe d'Água - PB, na RUA jose romano, nº sn, distrito de santa maria gorete, CEP: 58740-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, e usará a expressão MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, nº 15, CENTRO, Mãe d'Água - PB, CEP: 58740000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NILVAN DE LUCENA HIPOLITO	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NILVAN DE LUCENA HIPOLITO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mãe d'Água - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Mãe d'Água - PB, 27 de novembro de 2024

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO .



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 09:51 SOB N° 25201272891.
 PROTOCOLO: 241283329 DE 28/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416807812. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.
 NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 28/11/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE ROMANO, nº 25, bairro DIST SANTA MARIA GORETE , CEP 58740-000, cidade Mãe d'Água, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 58.265.445/0001-83 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25201272891 por despacho de 28/11/2024.

Mãe d'Água-PB, 28 de Novembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Página 2 de 9



Pag.: 2 de 8

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Período: 28/11/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: N.º 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE, Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000, Telefone: (83) 81386114

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/11/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa capital social da empresa		0001 001	1	40.000,00	
28/11/2024	2.07.01.01.01.0001	- Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País capital social da empresa		0001 001	1		40.000,00
					Totais do mês de Novembro:	40.000,00	40.000,00
14/12/2024	1.07.04.01.01.0003	- Maquinas e Equipamentos Aquisição de Imobilizado CF NFE 000139875		0001 001	1	4.290,02	
14/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Aquisição de Imobilizado CF NFE 000139875		0001 001	1		4.290,02
17/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001153833		0001 001	1	603,14	
17/12/2024	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001153833		0001 001	1		603,14
17/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref compra de mercadoria NF 001153833		0001 001	2	36,66	
17/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Valor ref compra de mercadoria NF 001153833		0001 001	2		36,66
20/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001154416		0001 001	1	262,30	
20/12/2024	2.03.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001154416		0001 001	1		262,30
20/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref compra de mercadoria NF 001154416		0001 001	2	175,63	
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Valor ref compra de mercadoria NF 001154416		0001 001	2		175,63
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Receitas diversas		0001 001	1	9.400,00	
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Receitas diversas		0001 001	1		9.400,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030	- Encargos de Depreciação e Amortização Dep acumulada		0001 001	2	35,75	
31/12/2024	1.07.04.21.01.0001	- (-) Depreciacoes de Encargos e Amortizacoes Dep acumulada		0001 001	2		35,75
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia Valor da Reserva de Lucros		0001 001	4	468,21	
31/12/2024	2.07.04.01.03.0001	- Reserva Legal Valor da Reserva de Lucros		0001 001	4		468,21
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia Valor da Reserva de Lucros		0001 001	5	8.896,04	
31/12/2024	2.07.04.01.03.0005	- Reserva de Lucros a Realizar Valor da Reserva de Lucros		0001 001	5		8.896,04
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Encerramento do Exercício		0001 001	7	9.400,00	
31/12/2024	6.01	- Apuração do Exercício Encerramento do Exercício		0001 001.	7	35,75	

Continua...

Página 3 de 9



Pag.: 3 de 8

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Período: 28/11/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
	Encerramento do Exercicio		0001	001	7	9.364,25	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
	lucro do exercicio		0001	001	7		9.364,25
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização						
	Encerramento do Exercicio		0001	001	7		35,75
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
	Encerramento do Exercicio		0001	001	7		9.400,00
						Totais do mês de Dezembro:	42.967,75
							42.967,75

Fim



Pag.: 4 de 8

Balanço Patrimonial

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	50.229,69 D
Disponibilidades	45.975,42 D
Numerários em Espécie	44.897,69 D
Caixa Geral	44.897,69 D
Caixa	44.897,69 D
Estoques	1.077,73 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.077,73 D
Estoque de Mercadorias	1.077,73 D
Mercadorias Para Revenda	1.077,73 D
Ativo não Circulante	4.254,27 D
Imobilizado	4.254,27 D
Bens em Operação	4.290,02 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.290,02 D
Maquinhas e Equipamentos	4.290,02 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	35,75 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35,75 C
(-) Depreciacoes de Encargos e Amortizacoes	35,75 C
Total Ativo	50.229,69 D
*** Passivo ***	50.229,69 C
Passivo Circulante	603,14 C
Obrigações de Curto Prazo	603,14 C
Fornecedores	603,14 C
Fornecedores Nacionais	603,14 C
Fornecedores Diversos	603,14 C
Passivo não Circulante	262,30 C
Obrigações de Longo Prazo	262,30 C
Fornecedores	262,30 C
Fornecedores Nacionais	262,30 C
Fornecedores Diversos	262,30 C
Patrimônio Líquido	49.364,25 C
Capital Realizado	40.000,00 C
Capital Social	40.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas de Lucros	9.364,25 C
Reserva Legal	468,21 C
Reserva de Lucros a Realizar	8.896,04 C
Total Passivo	50.229,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.229,69 (Cinqüenta Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 5 de 9

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Estabelecimentos: 0001 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

Pag.: 5 de 8

Fórtes Contábil

28/11/2024

Conta	a	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	9.400,00	
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.400,00	
Vendas de Serviços	9.400,00	
(=) Receita Líquida	9.400,00	
(=) Lucro Bruto	9.400,00	
(-) Despesas Operacionais	35,75	
Despesas Administrativas	35,75	
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	9.364,25	
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	9.364,25	
(=) Resultado Líquido do Exercício	9.364,25	

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 6 de 9

Pag.: 6 de 8

Forte Contábil

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Título**

A empresa explora atividade voltada para Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fábricação de esquadrias de metal; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio varejista de material elétrico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a LEI: 11.638/2007, de acordo com o conselho federal de contabilidade e práticas contábeis estabelecidas em Lei vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Depreciação**

Depreciação calculada pelo método linear sobre ativo Imobilizado de 10% a.a para máquinas e equipamentos, no que toca a conta de Veículos foi utilizado percentual de 20% a.a como informa a tabela da RFB.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa foi integralizado pelo empresário: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO CPF: 092.164.514-75 na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

4.2 - Resultado do Exercício

A empresa Obteve Lucro Líquido Contábil no Exercício de 2024 no valor de R\$ 9.364,25 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim

Página 7 de 9



Pag.: 7 de 8

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
ET	Endividamento Total (603,14 + 262,30) / 50.229,69 Índice de Endividamento Total da Empresa.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 45.975,42 / 603,14 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	76,23
LG	Liquidez Geral (45.975,42 + 4.254,27) / (603,14 + 262,30) Índice de Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	58,04
LI	Liquidez Imediata 44.897,69 / 603,14 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	74,44
LS	Liquidez Seca (45.975,42 - 1.077,73) / 603,14 Índice de Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	74,44
ML	Margem Líquida (9.364,25 / 9.400,00) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	99,62
RA	Rentabilidade do Ativo (9.364,25 / 50.229,69) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	18,64
SG	SOLVENCIA GERAL 50.229,69 / (603,14 + 262,30) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	58,04

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Continua...

Página 8 de 9



: 8 de 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 28/11/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE ROMANO, nº 25, bairro DIST SANTA MARIA GORETE , CEP 58740-000, cidade Mãe d'Água, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 58.265.445/0001-83 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25201272891 por despacho de 28/11/2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876745490	ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/03/2025 09:48 SOB N° 20251495485.
 PROTOCOLO: 251495485 DE 08/03/2025. NIRE: 25201272891.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 10/03/2025
 radesim.pb.gov.br

**Balanço Patrimonial**

Pag.: 1 de 2

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Fortes Contábil

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	50.229,69 D
Disponibilidades	45.975,42 D
Numerários em Espécie	44.897,69 D
Caixa Geral	44.897,69 D
Caixa	44.897,69 D
Estoques	1.077,73 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.077,73 D
Estoque de Mercadorias	1.077,73 D
Mercadorias Para Revenda	1.077,73 D
Ativo não Circulante	4.254,27 D
Imobilizado	4.254,27 D
Bens em Operação	4.290,02 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.290,02 D
Maquinas e Equipamentos	4.290,02 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	35,75 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35,75 C
(-) Depreciacoes de Encargos e Amortizacoes	35,75 C
Total Ativo	50.229,69 D
*** Passivo ***	50.229,69 C
Passivo Circulante	603,14 C
Obrigações de Curto Prazo	603,14 C
Fornecedores	603,14 C
Fornecedores Nacionais	603,14 C
Fornecedores Diversos	603,14 C
Passivo não Circulante	262,30 C
Obrigações de Longo Prazo	262,30 C
Fornecedores	262,30 C
Fornecedores Nacionais	262,30 C
Fornecedores Diversos	262,30 C
Patrimônio Líquido	49.364,25 C
Capital Realizado	40.000,00 C
Capital Social	40.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas de Lucros	9.364,25 C
Reserva Legal	468,21 C
Reserva de Lucros a Realizar	8.896,04 C
Total Passivo	50.229,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.229,69 (Cinquenta Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Balanço Patrimonial Extraído do Livro Diário N° 1 Página: 4 ano 2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

Fim



Página 2 de 6

Pag.: 2 de 2

Fortes Contábil

Balanço Patrimonial

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Conta

31/12/2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 3 de 6

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Estabelecimentos: 0001 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

28/11/2024

Conta	a	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	9.400,00	
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.400,00	
Vendas de Serviços	9.400,00	
(=) Receita Líquida	9.400,00	
(=) Lucro Bruto	9.400,00	
(-) Despesas Operacionais	35,75	
Despesas Administrativas	35,75	
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	9.364,25	
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	9.364,25	
(=) Resultado Líquido do Exercício	9.364,25	

DRE Extraída do Livro Diário N° 1 Página: 5 ano 2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000, Telefone: (83) 81386114

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (603,14 + 262,30) / 50.229,69 Índice de Endividamento Total da Empresa.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 45.975,42 / 603,14 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	76,23
LG	Liquidez Geral (45.975,42 + 4.254,27)/ (603,14 + 262,30) Índice ce Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	58,04
LI	Liquidez Imediata 44.897,69 / 603,14 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	74,44
LS	Liquidez Seca (45.975,42 - 1.077,73) / 603,14 Índice ce Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	74,44
ML	Margem Líquida (9.364,25 / 9.400,00)*100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	99,62
RA	Rentabilidade do Ativo (9.364,25 / 50.229,69)*100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	18,64
SG	SOLVENCIA GERAL 50.229,69 / (603,14 + 262,30) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	58,04

Indices Extraídos do Livro Diário N° 1 Pagina: 7 ano 2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Pag.: 1 de 1

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Título

A empresa explora atividade voltada para Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de esquadrias de metal; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio varejista de material elétrico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a LEI: 11.638/2007, de acordo com o conselho federal de contabilidade e práticas contábeis estabelecidas em Lei vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Depreciação

Depreciação calculada pelo método linear sob ativo Imobilizado de 10% a.a para máquinas e equipamentos, no que toca a conta de Veículos foi utilizado percentual de 20% a.a como informa a tabela da RFB.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa foi integralizado pelo empresário: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO CPF: 092.164.514-75 na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

4.2 - Resultado do Exercício

A empresa Obteve Lucro Líquido Contábil no Exercício de 2024 no valor de R\$ 9.364,25 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Notas Explicativas contidas no Livro Diário N° 1 Página: 6 ano 2024

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6
 N° 152
 AÇÃO • COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

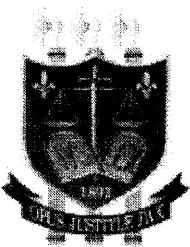
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876745490	ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 09:50 SOB N° 20251495493.
 PROTOCOLO: 251495493 DE 10/03/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504043731. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.
 NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra.

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

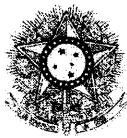
Nome Fantasia: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 09:35 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 3Ghb.9SRP. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Certidão nº: 3713178/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:21:56

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.265.445/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

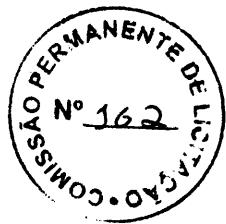
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Precisações e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: BC24.87C3.89E1.5FAE

Emitida no dia 21/01/2025 às 14:20:35

Nome Empresarial:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO

Número:

15

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MAE D AGUA

CEP:

58740-000

Inscr. Estadual:

16.512.756-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

58.265.445/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 58.265.445/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:24:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **50B7.4440.6BF8.4A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.265.445/0001-83

Razão

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Social:

Endereço:

RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2025 a 30/03/2025

Certificação Número: 2025030100566363596080

Informação obtida em 12/03/2025 10:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.265.445/0001-83, residente na Rua José Romano, 25, CEP: 58.740-000, Distrito Santa Maria Gorete, Município de Mãe d'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

A conferi e assino.

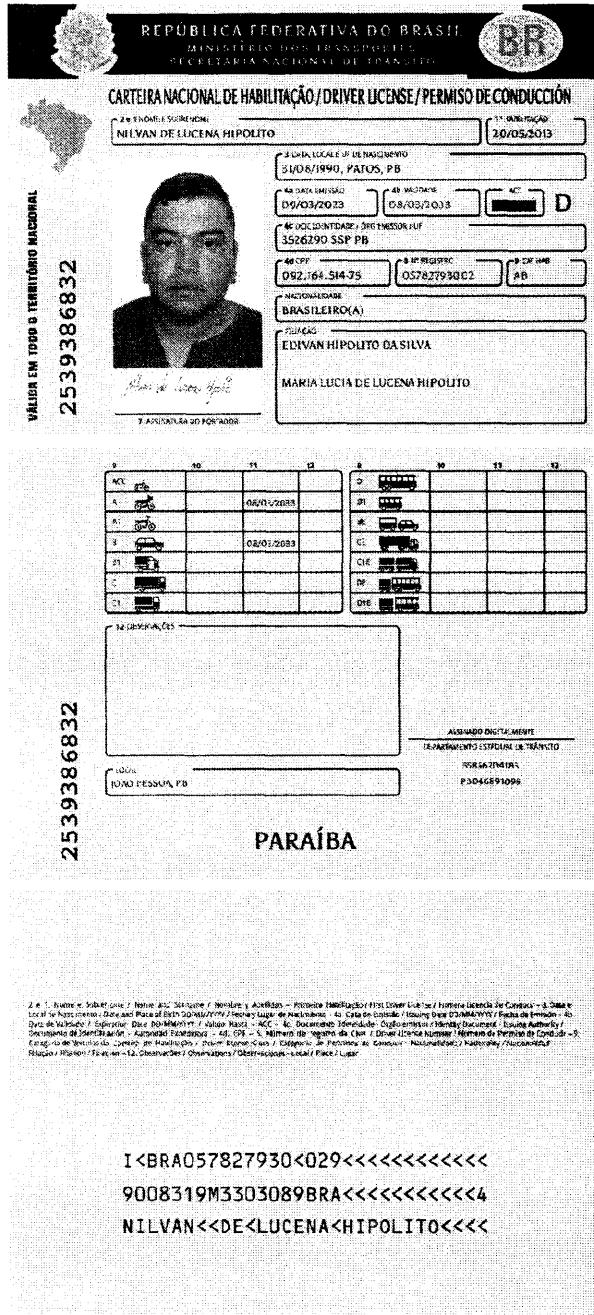
Mãe D'água - PB, 21 de janeiro de 2025

1951

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Secretaria de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA057827930<029<<<<<<<<<
9008319M3303089BRA<<<<<<<<<4
NII VAN<<DESLUCENA<HTPOI TTO<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.265.445/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2024

NOME EMPRESARIAL
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andamares e outras estruturas temporárias
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
DT RUA JOSE ROMANO

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
58.740-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA MARIA GORETE

MUNICÍPIO
MAE D'AGUA

UF
PB

ENDERECO ELETRÔNICO
MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8138-6114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 58.265.445/0001-83

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 31/08/1990, Empresário, número do documento 092.164.514-75, residente e domiciliado no(a): RUA JOSE ROMANO SN, distrito de SANTA MARIA GORETE, MÃE D'ÁGUA - PB, CEP 58740-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada na RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, nº 15, CENTRO, CEP: 58740-000. MÃE D'ÁGUA - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 58.265.445/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na DISTRITO RUA JOSE ROMANO, Nº 25, SANTA MARIA GORETE, CEP: 58740-000, MÃE D'ÁGUA - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Comércio varejista de material elétrico; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



CLAUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

MÃE D'ÁGUA - PB, 21 de Janeiro de 2025

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Administrador/Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

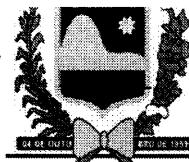
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 10:05 SOB N° 20250053071.
 PROTOCOLO: 250053071 DE 21/01/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501233521. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.
 NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. Objetivo da Aquisição

2.1. O objetivo principal da aquisição é garantir a compra de Itens de Madeira para revitalização e manutenção de imóveis públicos do município, como escolas, unidades de saúde, praças e prédios administrativos. A aquisição será parcelada para atender às necessidades de fornecimento contínuo, conforme o andamento das obras de pintura.

3.0. Necessidade da contratação

3.1. A contratação Parcelada de Itens de Madeira no município de Catingueira/PB é fundamental para a manutenção e conservação das estruturas públicas, assegurando que os espaços destinados às atividades administrativas e sociais do município estejam adequadamente preservados e em condições ideais de uso. A reforma desses imóveis é uma ação necessária para garantir a estética, a proteção das superfícies contra danos externos e a durabilidade das instalações públicas.

3.2. Além disso, a aquisição de itens de madeira permite um planejamento adequado, evitando faltas ou excessos e garantindo que os recursos sejam empregados de forma eficiente e dentro das necessidades reais de cada Secretaria Municipal. A realização dessa contratação é essencial para a continuidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o bom funcionamento das atividades públicas e para o atendimento das demandas da administração municipal.

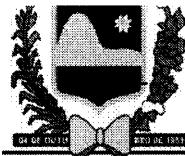
3.3. Essa contratação atende à necessidade de prover os materiais de madeira necessários para realizar as reformas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida para manter a integridade e segurança dos bens públicos.

4.0. Alinhamento aos planos da administração

4.1. Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB está totalmente alinhada aos planos e estratégias da administração municipal, conforme estabelecido nos seguintes pontos:

4.2. A manutenção de imóveis públicos faz parte das ações contínuas para melhorar a infraestrutura urbana, proporcionando um ambiente mais seguro e organizado para os cidadãos. Esta ação contribui para a valorização do patrimônio público e para a preservação das edificações que atendem às necessidades da população.

4.3. A administração municipal busca constantemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo ambientes adequados e funcionais para o desempenho das atividades das diversas secretarias. A aquisição dos itens de madeira é parte das ações para otimizar os espaços públicos, atendendo às demandas administrativas e sociais.



4.4. A manutenção periódica e a preservação das instalações públicas são fundamentais para garantir a longevidade e o bom estado das estruturas. A madeira regular é uma das medidas de conservação que assegura a durabilidade dos bens públicos, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade na administração dos recursos municipais.

4.5. A boa conservação dos imóveis públicos também está diretamente ligada à melhoria da imagem do município, criando uma percepção positiva entre os cidadãos e visitantes. Ao manter as edificações bem conservadas, a administração municipal demonstra compromisso com a qualidade de vida e o bem-estar da população.

Portanto, a contratação está em consonância com as diretrizes e objetivas da administração municipal, contribuindo para a realização de suas metas estratégicas e garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

5. Requisitos da contratação

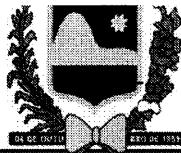
5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO /ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	UND	20
2	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	300
3	BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXA, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	UND	30
4	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3000
5	(COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 mm.	UND	30
6	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	M	500
7	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	M	500
8	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	15
9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20
10	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20
11	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	4000
12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.	M	200

5.2. O prazo do contrato será de até 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

5.3. Poderá ser prorrogada, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

5.4. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração



pública. Tratando-se de materiais para manutenção de infraestrutura das secretarias, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução e que se surge da eventualidade e não pelo fornecimento cotidiano.

5.5. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

5.6. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

6. Viabilidade Orçamentária e Financeira

6.1. A viabilidade orçamentária e financeira Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB, foi previamente analisada e está devidamente contemplada no orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. A contratação estará em conformidade com a previsão orçamentária vigente, de acordo com o planejamento financeiro anual, e os recursos necessários para a execução da despesa já foram alocados para esse fim. Ademais, a contratação poderá ser executada com a utilização de recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas, que garantem a realização da despesa sem a necessidade de suplementação. A execução da contratação observará as condições e limites estabelecidos pela legislação orçamentária, garantindo o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Administração Municipal. Portanto, a viabilidade financeira e orçamentária para a Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB está assegurada, e o processo licitatório será realizado dentro dos parâmetros estabelecidos para a execução responsável dos recursos públicos.

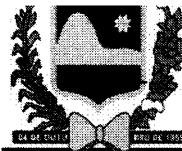
7.0. Viabilidade técnica

7.1. O município de Catingueira possui espaço adequado para o armazenamento dos materiais, garantindo segurança e proteção contra danos, principalmente para caibros e ripas. A prefeitura possui equipe qualificada para realizar a distribuição dos materiais conforme o cronograma de obras. Além disso, as entregas parceladas permitirão melhor controle e aproveitamento dos materiais. A escolha do fornecedor será feita com base em critérios técnicos, como qualidade das madeiras, experiência no fornecimento de produtos semelhantes e capacidade logística para atender às necessidades do município.

7.2. O valor total para a aquisição dos itens de madeira será definido com base nas quantidades e especificações dos itens necessários. A compra parcelada permitirá que o pagamento seja feito conforme o fornecimento dos materiais, evitando impacto no fluxo de caixa do município. Será realizada uma pesquisa de mercado para garantir que os preços praticados estão dentro dos valores de mercado e que a proposta do fornecedor seja vantajosa para o município. O parcelamento será ajustado de acordo com o orçamento anual do município, garantindo que o pagamento seja viável sem comprometer outras áreas prioritárias do orçamento.

8. Levantamento de mercado

8.1. O levantamento de mercado, realizado durante a elaboração deste estudo técnico, revelou que há uma oferta suficiente de empresas especializadas que atendem aos requisitos técnicos e que possuem capacidade para realizar a entrega dos produtos dentro das condições estabelecidas. Dessa forma, a



contratação da empresa especializada é tecnicamente viável, garantindo o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

O mercado de fornecimento de itens de madeira é consolidado, com várias empresas especializadas na distribuição desses produtos. A Prefeitura Municipal de Catingueira, por meio do pregão eletrônico, poderá selecionar a proposta mais vantajosa, considerando tanto o custo quanto a qualidade e a capacidade de entrega.

9.0. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

9.1. A escolha do tipo de solução a ser contratada, ou seja, a Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB, foi motivada pela necessidade de atender de forma contínua e eficiente à demanda das diversas secretarias municipais, especialmente aquelas que requerem materiais para a execução de suas atividades, como a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação.

9.2. A opção pela contratação parcelada justifica-se pela natureza variável do consumo, que depende das demandas das secretarias ao longo do ano. A aquisição parcelada permite à Administração Municipal realizar compras de forma flexível, ajustando-se às necessidades específicas de cada secretaria e garantindo a disponibilidade de materiais conforme a variação do consumo.

9.3. A solução proposta visa otimizar o processo de compra, evitando aquisições em grande quantidade que possam resultar em desperdício ou problemas com o armazenamento. A contratação parcelada também possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, promovendo maior controle sobre os custos e facilitando o planejamento orçamentário.

9.4. Além disso, a escolha deste modelo de contratação está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a aquisição parcelada proporciona um melhor controle sobre o uso dos recursos públicos, adequando-se às necessidades reais e efetivas de cada secretaria, sem comprometer a qualidade ou a pontualidade na entrega dos materiais.

9.5. A solução adotada também atende ao princípio da transparência, pois, por meio de processo licitatório, garante-se que a contratação seja realizada de maneira pública, competitiva e vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

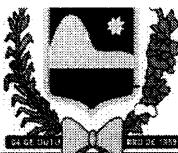
10. Estimativas preliminares dos preços

10.1 Nos termos da legislação vigente, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores registrados em bancos de dados públicos, as quantidades a serem adquiridas e as particularidades do local de execução do objeto. Deve-se também observar a economia de escala potencial para garantir a eficiência e a adequação do orçamento.

10.2. Informamos que, para o procedimento em questão, já foi prevista uma dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável.

10.3. Com base nos custos apresentados no projeto correspondente para a execução do objeto da contratação, os valores foram definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando que as estimativas estejam em conformidade com a legislação e o planejamento orçamentário.

10.4. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.



O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11. Descrição da solução como um todo

11.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB.**

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

12.1. De acordo com a legislação vigente, o parcelamento é obrigatório quando o objeto da contratação for de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços realizados pela Administração poderão ser divididos em itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer a economia de escala. A norma também permite a cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com o objetivo de ampliar a competitividade, podendo o ato convocatório estabelecer um quantitativo mínimo. Nesse contexto, o processo licitatório a ser conduzido para a realização desta contratação será realizado de acordo com as características e especificações constantes na tabela acima mencionada.

13. Resultados Pretendidos

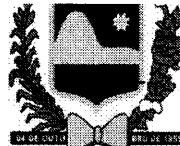
13.1. A contratação de fornecedores para o fornecimento do objeto mencionado será realizada em estrita conformidade com as disposições legais que regem a administração pública, garantindo transparência e regularidade em todas as etapas do processo. A compra dos itens será executada de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e demais legislações pertinentes.

13.2. No que tange à **econemicidade**, a contratação visa alcançar a melhor solução viável, com ênfase no melhor custo-benefício para a **Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB.**

13.3. Quanto à **eficácia**, o objetivo é garantir o atendimento pleno das demandas logísticas e funcionais, oferecendo o suporte necessário às atividades finalísticas da Administração, relacionadas aos serviços prestados ao interesse público. No aspecto da **eficiência**, busca-se assegurar a continuidade na prestação regular desses serviços, acompanhando a demanda crescente e promovendo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

13.4. Em relação ao **aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros**, espera-se que a contratação seja executada conforme as especificações, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas, sendo cumprida de forma regular pelo contratado, sem a necessidade de rescisão contratual ou sanções por inexecução. Dessa forma, os recursos humanos, materiais e financeiros poderão ser redirecionados para outras atividades essenciais da Administração, evitando a realização de novo certame para a contratação do mesmo objeto.

13.5. A **execução adequada** do objeto da contratação será monitorada de perto pela Administração, garantindo que, além de atender aos requisitos contratuais, não cause impactos ambientais negativos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



14. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Requisitos específicos para a contratação.

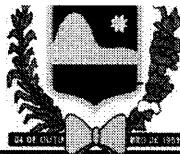
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação de pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

18. Conclusão

18.1. A aquisição parcelada de itens de madeira é uma medida viável e necessária para garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura pública de Catingueira/PB. Através deste estudo técnico, recomenda-se a formalização do processo licitatório para a aquisição dos materiais, com a devida análise da capacidade técnica e financeira do município, garantindo que a contratação seja realizada de acordo com a legislação vigente e atenda às necessidades da administração pública.

Catingueira /PB, 20 de fevereiro de 2025.

VALDECI CARDOZO ZÚZA
 Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
 Secretaria de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ASSUNTO: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 14.133/2021

EXCELENTE SENHOR PREFEITO SUELIO FELIX DE ALENCAR,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Catingueira, por meio deste, vem, respeitosamente, solicitar a autorização para a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MADEIRA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CATINGUEIRA/PB.**

DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O município de Catingueira/PB, tendo em vista a necessidade de realizar pequenas reformas e manutenção contínua de sua infraestrutura, propõe a aquisição parcelada de madeiramentos para manutenção e readequação de imóveis pertencentes ou a disposição do município. Esta aquisição é fundamental para garantir a preservação e melhoria dos bens públicos, proporcionando à manutenção das ações, programas e atos públicos.

As pequenas reformas e manutenções são essenciais para corrigir problemas estruturais que possam surgir de forma inesperada. Essas intervenções imediatas previnem o agravamento de danos, evitando assim custos maiores e proporcionando segurança aos municípios.

A aquisição parcelada permitirá um abastecimento constante de materiais, assegurando que todas as obras e manutenções sejam realizadas sem interrupções.

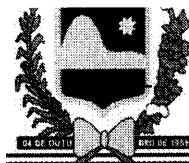
As reformas e manutenções realizadas com materiais adquiridos de forma parcelada beneficiarão diretamente a população, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos. Escolas, postos de saúde, praças e outras áreas comuns terão suas estruturas adequadamente mantidas, proporcionando um ambiente agradável e seguro para todos. Concluímos que a aquisição parcelada de madeiramento é uma medida estratégica e eficiente para a gestão pública, trazendo benefícios financeiros e estruturais para o município e sua população.

Portanto, a autorização para a realização do Pregão Eletrônico para a aquisição parcelada de itens de madeira é de extrema importância para o cumprimento das necessidades da administração pública, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e rural de Catingueira/PB, em conformidade com os preceitos legais e orçamentários.

Atenciosamente

Catingueira - PB, 20 de fevereiro de 2025.

VALDECI CARDOZO ZÚZA
 Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
 Secretaria de Infraestrutura



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objetivo **Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Manutenção das Demandas das Secretarias do Município de Catingueira/PB.**

1.2. Esta aquisição tem como finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que as necessidades de pequenas reformas dos imóveis das diversas secretarias municipais sejam atendidas de maneira eficiente e pontual, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e sociais do município.

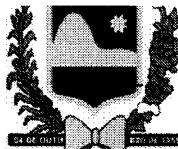
2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Para a definição do valor de referência, foi realizada uma consulta de mercado junto a fornecedores especializados, com o objetivo de assegurar a aquisição de materiais de pinturas com preços compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração as especificações técnicas dos itens solicitados. Essa pesquisa visa assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado e garantir a eficiência e qualidade no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Catingueira.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: fevereiro de 2025.

2.3. A consulta abrangeu os seguintes pontos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	UND	20		
2	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	300		
3	BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	30		
4	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3000		
5	COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM	UND	30		
6	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	M	500		
7	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	M	500		
8	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	15		
9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20		
10	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



11	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4000		
12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200		

3.0. DO VALOR

3.1 O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

3.1.1 Com base nas informações coletadas, os preços médios apresentados pelos fornecedores foram utilizados para estabelecer o valor de referência, garantindo que o processo licitatório seja realizado de forma competitiva e que atenda às necessidades do município com a melhor relação custo-benefício.

Este valor de referência visa proporcionar uma base justa para a elaboração das propostas no certame, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e vantajosa para a administração pública.

3.2.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço foram realizados consulta aos fornecedores que atuam no mesmo ramo pertinente.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega: será de imediata a assinatura do contrato;

4.1. A vigência da presente contratação será determinada: de até 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

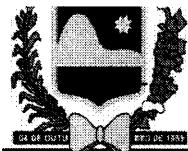
4.2. A contratação da aquisição, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 A Contratada deverá atender integralmente às exigências deste edital, oferecendo produtos de qualidade que atendam às especificações técnicas estabelecidas, com preços compatíveis com o mercado local e com as necessidades do município de Catingueira/PB.

4.5. A Contratada será responsável pela entrega dos materiais no município de Catingueira/PB, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, sem danos ou defeitos.

5.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de seleção do fornecedor será baseado no menor valor apresentado por item, desde que atendidas às exigências e especificações do edital, além da regularidade da documentação apresentada, garantindo que a empresa contratada possua a conformidade legal e fiscal necessária para executar os serviços e fornecimentos estabelecido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



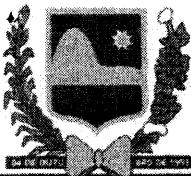
145

Catingueira - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Valdeci Cardozo Zuza
VALDECI CARDOZO ZUZA
Secretário da Infraestrutura

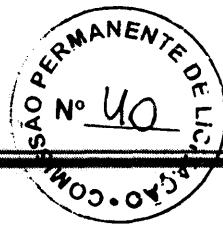
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

145



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

146



PORTRARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. EQUIPE DE APOIO:

Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;

Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.

Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0005/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Protocolo, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da

Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. **EQUIPE DE APOIO:**
Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;
Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.
Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0007/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

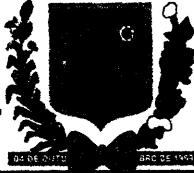
Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ADENILIA OLIVEIRA LUCENA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretaria de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

148



PORTEARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - Pregoeiro:

DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II - Equipe de Apoio:

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - Suplente:

WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

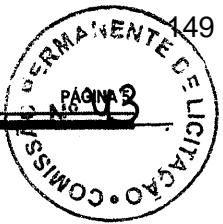
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Oliveira
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



PORTARIA Nº 0016/2025

PORTARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LINDEILTON LEITE PEREIRA JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

PORTARIA Nº 0017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES**, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Administração Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- **Pregoeiro:**
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II- **Equipe de Apoio:**
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - **Suplente:**
WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Diego Domingos dos Santos

concluiu o curso **Formação de pregoeiro - Visão Geral (Turma AGO/2023)**,
com carga-horária de 30 horas, início em 31/07/2023, término em 16/08/2023 e
nota final 80.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "B. Lemos".

Betânia Lemos
Presidenta



Histórico

Nome:

Diego Domingos dos Santos

Curso:

Formação de pregoeiro - Visão Geral

Disponibilidade:

31/07/2023 a 30/08/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

80

Conteúdo

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **nQKS10010001Qlfx**

Este certificado foi gerado em 16/08/2023.

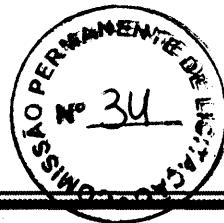
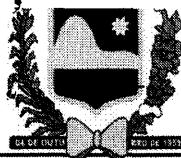
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



**Escola Nacional de
Administração Pública**





REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

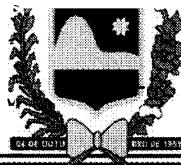
Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL
 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
 10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF
 08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI
 08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%
 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT
 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%
 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



Sendo o que nos figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025


 Tardellio Pereira Pires
 SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



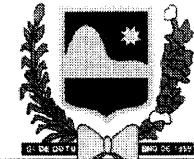
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000052/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 3/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE LICITAÇÃO



155

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL E SEUS ANEXOS

155

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willame de França Almeida
Código Identificador:DBE93290**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO NA CONFECÇÕES DE PARECERES E CONSULTAS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA/PB, em favor da empresa qual seja: PEDRO MATIAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.457.372/0001-29, com sede na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, n.º 40, Bairro Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP: 58.036-570, representada pelo senhor PEDRO MATIAS BARBOSA NETO, inscrito na OAB/PB sob o nº 17.726, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 17 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willame de França Almeida
Código Identificador:85EDB1A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0100/2025****INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ N.º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: PEDRO MATIAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.457.372/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO NA CONFECÇÕES DE PARECERES E CONSULTAS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA/PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2025 à 20/01/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB. 20 de janeiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de França Almeida
Código Identificador:CA9B9D75**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.0060/2025**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.0060/2025**

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2025.

Processo Administrativo nº 000031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JOSÉ RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ 08.046.825/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.302,50 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 meses

Data da assinatura:
Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.**SUÉLIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Martin s De Freitas
Código Identificador:AFBE491B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2025**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000052/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 3/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

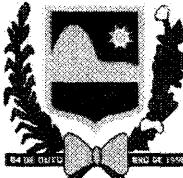
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

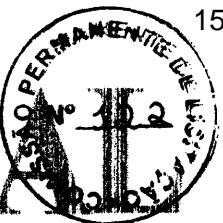
Rosineide Martin s De Freitas
Código Identificador:FIEABA5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 0060/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2025.

Processo Administrativo nº 000031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JOSÉ RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ 08.046.825/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.302,50 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

Fábio Filho de Araújo

Prefeito Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 3/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 08h00min. Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000053/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

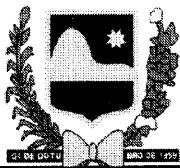
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria da saúde do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE LICITAÇÃO



158

PROTOCOLO DE INFORMAÇÃO AO TCE E JORNAL DIARIO ELETRONICO

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

158



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:19:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 27479/25 do Aviso da Licitação nº 00015/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

Data do Ato: 03/03/2025

Data e Hora do Certame: 14/03/2025 08:30:00

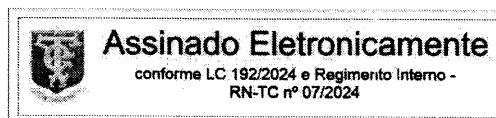
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	0faef099ac7d66531a052db2ced6bd88

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 18/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27412/25

Número da Licitação: 00021/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições (lanches, almoço, jantar), de forma parcelada para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 21/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27479/25

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

Data do Certame: 14/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27504/25

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 19/03/2025 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: 27511/25

Número da Licitação: 00008/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZPB

Data do Certame: 20/03/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: 27559/25

Número da Licitação: 00003/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e similares, para atender as necessidades do Município de Caiçara. A entrega é em até 24:00(vinte quatro) horas, na sede do Município de Caiçara, como também nas localidades Rurais do Município quando for solicitado pela Prefeitura.

Data do Certame: 24/03/2025 às 08:30

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PUBLICAS

Valor Estimado: R\$ 969.106,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: 27570/25

Número da Licitação: 00064/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Data do Certame: 24/03/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 27670/25

Número da Licitação: 00025/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.

Data do Certame: 24/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.504.203,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Documento TCE nº: 27701/25

Número da Licitação: 00002/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo 0 km, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Velho/PB.

Data do Certame: 24/03/2025 às 14:15

Local do Certame: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Valor Estimado: R\$ 156.000,00

Observações: Publicado no DOM, PNCP, Quadro de Aviso, Mural, Site e outros meios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Documento TCE nº: 27731/25

Número da Licitação: 00009/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

Data do Certame: 21/03/2025 às 11:01

Local do Certame: portal de compras publicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: 27733/25

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de uma empresa especializada para lavar a frota de veículos do município de Diamante PB, que obedece às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data do Certame: 21/03/2025 às 09:00

Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Valor Estimado: R\$ 113.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Documento TCE nº: 27737/25

Número da Licitação: 00008/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

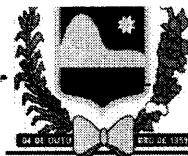
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS

Data do Certame: 21/03/2025 às 08:01

Local do Certame: portal de compras publicas

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas

Documento TCE nº: 27738/25



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição Parcelada de Itens de Madeira para Manutenção das Demandas das Secretarias do Município de Catingueira/PB.

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a **aquisição parcelada de itens de madeira**, destinados à **manutenção e conservação das infraestruturas** das diversas secretarias do município de Catingueira/PB. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades contínuas das secretarias municipais, visando o reparo e a adequação das instalações públicas.

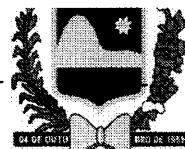
1.2. Especificação Técnica do Objeto

Abaixo, detalham-se as especificações técnicas dos itens de madeira a serem adquiridos, que devem atender a critérios de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALIZAR EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	20		
2	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	300		
3	BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	30		
4	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3000		
5	COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 14 MM	UND	30		
6	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	M	500		
7	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	M	500		
8	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	15		
9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20		
10	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	UND	20		
11	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	M	4000		
12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.	M	200		

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Catingueira/PB, tendo em vista a necessidade de realizar pequenas reformas e manutenção contínua de sua infraestrutura, propõe a aquisição parcelada de madeiramentos para manutenção e readequação de imóveis pertencentes ou a disposição do município. Esta



aquisição é fundamental para garantir a preservação e melhoria dos bens públicos, proporcionando à manutenção das ações, programas e atos públicos.

2.2. As pequenas reformas e manutenções são essenciais para corrigir problemas estruturais que possam surgir de forma inesperada. Essas intervenções imediatas previnem o agravamento de danos, evitando assim custos maiores e proporcionando segurança aos municípios.

2.3. A aquisição parcelada permitirá um abastecimento constante de materiais, assegurando que todas as obras e manutenções sejam realizadas sem interrupções.

2.4. As reformas e manutenções realizadas com materiais adquiridos de forma parcelada beneficiarão diretamente a população, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos. Escolas, postos de saúde, praças e outras áreas comuns terão suas estruturas adequadamente mantidas, proporcionando um ambiente agradável e seguro para todos. Concluímos que a aquisição parcelada de madeiramento é uma medida estratégica e eficiente para a gestão pública, trazendo benefícios financeiros e estruturais para o município e sua população.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o **Regime Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos** para a Administração Pública no Brasil. A referida legislação tem por objetivo regulamentar os processos de contratação, assegurando que a execução dos serviços e a aquisição de bens atendam aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade**.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.2. A contratada deverá ser responsável pela entrega dos produtos até o município contratante.

4.3. Os materiais de madeira devem ser entregues devidamente embalados para evitar danos durante o transporte e manuseio.

4.4. A madeira deverá ser de boa qualidade, com acabamento liso, sem defeitos visíveis, rachaduras ou nós que comprometam a resistência estrutural.

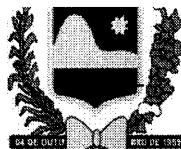
5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, mediante execução do objeto.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

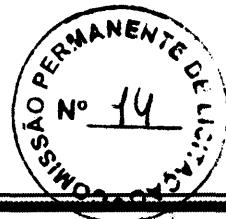
6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, § 21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores deserviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento de 2025**, conforme detalhado a seguir:

- **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

- **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 - Cofinanciamento dos Programas Previne Brasil

10 302 1009 2016 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

10 302 1009 2018 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - SUS

- **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

- **08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

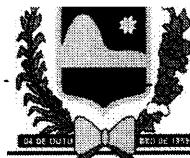
08 244 1015 2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco de Proteção Básica - SCFV/PBF/PAIF



- 08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI
- 08 244 1015 2039 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS
- 08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS
- 08 244 1015 2041 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos da Gestão do SUAS
- 08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE
- 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- 04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação
- 12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE
- 12 361 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF - 30%
- 12 361 1011 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - VAAT
- 12 365 1011 2060 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT - 30%
- 12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30 - Material de Consumo

Esses recursos serão alocados conforme a necessidade de cada secretaria e garantirão o cumprimento das obrigações contratuais durante a execução dos serviços

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

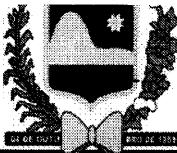
10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.

11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação por pesticidas, fungicidas, herbicidas e outros resíduos químicos acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve possuir licenças necessárias para o fornecimento dos produtos.

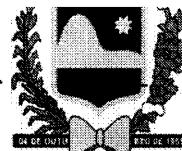
12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será até 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

12.2. Poderá ser prorrogada, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias uteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de materiais para manutenção de infraestrutura das secretarias, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução e que se surge da eventualidade e não pelo fornecimento cotidiano.

12.4. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, na



sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado sómente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

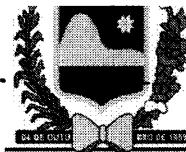
14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

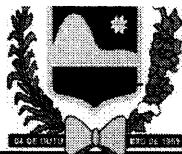
15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2. deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Valdeci Cardozo Zuza
 VALDECI CARDOZO ZUZA
 Secretário da Infraestrutura



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 12:56:04 Wanderley Oliveira Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27479/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00015/2025

Data de Publicação: 03/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 143.045,85

Valor: R\$ 100.271,40

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 81.871,40

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rafaela Freire de Araujo Alves

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.246.049/0002-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.400,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Mfc Material de Construcao Ltda

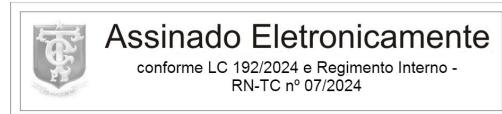
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.265.445/0001-83

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	603f7f7ccf256829a04eafece59d407d
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	fd0517809903ab8cc53b5fabeef0a1b6
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	2623091afd2f3310f378a4f0b2bd1daa
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9bd9f5f5ac366402b5fec55137681b05
Formalização de demanda	Sim	26be92b9ed9562e89ba6713dd4dbbc32
Orçamento estimado da contratação	Sim	f1150a078b5ac7355bd60025939bf569
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	1b250db741f1467e3c9da67bb52f3684
Previsão Orçamentária	Sim	53a0ef8439d4d5efedb881f646ef7789
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rafaela Freire de Araujo Alves	Sim	b286695a6d1b4038fd9c65f7cdb5b79e

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Mfc Material de Construcao Ltda	Sim	3a2fdb1ba62f99e00dbce37a15418b05
Publicidade do edital	Sim	91d94df2c672fe1b42ead7e1da7d4a1a
Termo de Referência	Sim	bc6103883fa321db3658d87038795c57

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.0083/2025



**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA E A EMPRESA MFC
MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ
58.265.445/0001-83.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e EMPRESA MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.265.445/0001-83, sediado(a) Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB, Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abacriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4000	MADEREIRA RR	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
						VALOR TOTAL R\$ 18.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0052/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0015/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.21 14:17:25 -03'00'

ALENCAR:02793958417



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento de 2025**, conforme detalhado a seguir:

• **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

• **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE**

10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 - Cofinanciamento dos Programas Previne Brasil

10 302 1009 2016 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

10 302 1009 2018 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - SUS

• **07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

• **08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

08 244 1015 2031 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano

08 244 1015 2032 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 1015 2034 - Manutenção dos Conselhos de Assistência Social

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 - Manutenção do Bloco de Proteção Básica - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 - Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI

08 244 1015 2039 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS

08 244 1015 2040 - Manutenção de Outros Programas do FNAS

08 244 1015 2041 - Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos da Gestão do SUAS

08 244 1015 2042 - Manutenção das Atividades do SIMASE

• **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

04 122 1006 2043 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

• **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 368 1011 2052 - Programa Salário Educação

12 368 1011 2054 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 361 1011 2057 - Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental - VAAT

12 365 1011 2060 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 - Manutenção da Secretaria de Educação

• **3.3.90.30 - Material de Consumo**

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.21 14:17:38 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusão neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.0. **O prazo do contrato será até 15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício envigoria justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

7.1. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de materiais para manutenção de infraestrutura das secretarias, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução e que se surge da eventualidade e não pelo fornecimento contínuo.

7.3. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

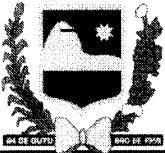
7.4. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.03.21 14:17:51 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATACÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4- Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.21 14:18:05 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II -

multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.21 14:18:18 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento

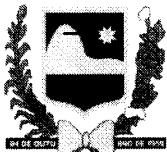
SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.21 14:18:33 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízadas sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.21 14:18:47 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.
- 15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 15.1.10. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, após solicitado pela secretaria demandante.
- 15.1.11. Os produtos deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais.
- 15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município contratante.
- 15.1.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1– Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2– Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3– Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4– Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5– Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6– Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8– Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9– Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

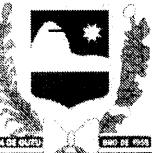
SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

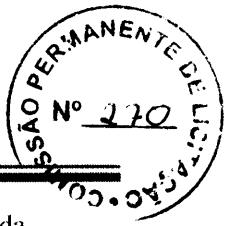
ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.21 14:19:02 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 18.1– A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1– Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;
- 19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.
- 19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroncamente calculados por parte da contratada.
- 22.2– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3– Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4– Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.21 14:19:18 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.21 14:19:39 -03'00'

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

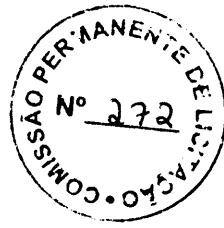
Documento assinado digitalmente
gov.br
NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Data: 21/03/2025 08:58:43-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**MFC MATERIAL
DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ 58.265.445/0001-83
CONTRATADA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 58.265.445/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:24:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **50B7.4440.6BF8.4A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O



CÓDIGO: **E659.11D3.B88C.3094**

Emitida no dia 21/03/2025 às 08:52:29

Nome Empresarial:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

JOSE ROMANO

Número:

25

Complemento:

**DISTRITO DE SANTA MARIA
GORETE**

Bairro:

CENTRO

Município:

MAE D AGUA

CEP:

58740-000

Inscr. Estadual:

16.512.756-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

58.265.445/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.265.445/0001-83, residente na Rua José Romano, 25, CEP: 58.740-000, Distrito Santa Maria Gorete, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

A conferi e assino.

Mãe D'água - PB, 21 de janeiro de 2025.

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Secretaria de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 58.265.445/0001-83
Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

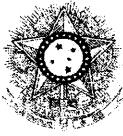
Validade: 01/03/2025 a 30/03/2025

Certificação Número: 2025030100566363596080

Informação obtida em 12/03/2025 10:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Certidão nº: 3713178/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:21:56

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.265.445/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

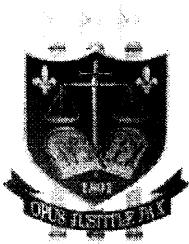
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: contato@tst.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

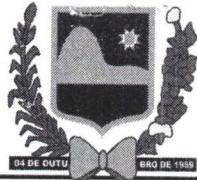
Nome Fantasia: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 09:35 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3Ghb.9SRP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

189

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

189

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na **Aquisição parcelada de materiais hidráulicos para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB**. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 27/03/2025 a partir das 17h00min. Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 04/04/2025, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 09/04/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 09/04/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 24 de março de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador: BAAFEEE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0083/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025.

Processo Administrativo nº 000052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 58.265.445/0001-83.

OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.400,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.)

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 21 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador: 2670BCDC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: epclcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici/>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 24 de março de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador: EBBDD363

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 008/2025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE ARTES, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DIVULGAÇÃO DE ATOS, OBRAS, CERIMONIAS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB EM MÍDIAS E NAS DIVERSAS REDES SOCIAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENATO MIGUEL SOARES - RS 24.000,00.

Curral Velho - PB, 17 de Março de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 021/2025 DA DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE ARTES, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DIVULGAÇÃO DE ATOS, OBRAS, CERIMONIAS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB EM MÍDIAS E NAS DIVERSAS REDES SOCIAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA), conforme QDD 2025, ficando automaticamente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e RENATO MIGUEL SOARES - RS 24.000,00.

Curral Velho - PB, 18 de Março de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador: 44A1ABD8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE/PB, que obedece às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

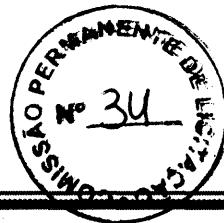
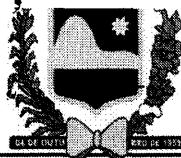
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

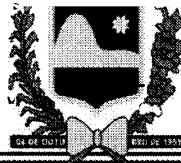
Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL
 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
 10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF
 08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI
 08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%
 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT
 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%
 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



Sendo o que nos figura expor no momento, firmamo-nos.

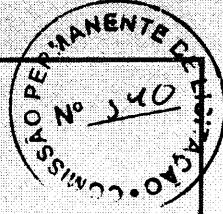
Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025


 Tardellio Pereira Pires
 SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

NOME DE FANTASIA

MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PARA SE ESTABELECER A

RUA JOSÉ ROMANO, 25, CEP: 58.740-000, DISTRITO SANTA MARIA GORETE, MUNICÍPIO
MÃE D'ÁGUA -PB.

COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS PRINCIPAL

47.44-0-99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral.

COD E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30-3-03 - Fabricação de artifcados de fibrocimento para uso na construção

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 – Sociedade Empresária Limitada

C.N.P.J / CPF

58.265.445/0001-83

COD.ATIVIDADE

47.44-0-99

Inscrição:

Cad. Físico

Restrições:

Data: 21/01/2025

Validade: 31/12/2025

Vilmarino Alves de Oliveira Rodrigues
Secretário de Finanças



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 31/08/1990, nº do CPF 092.164.514-75, residente e domiciliado na cidade de Mãe d'Água - PB, na RUA jose romano, nº sn, distrito de santa maria gorete, CEP: 58740-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, e usará a expressão MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, nº 15, CENTRO, Mãe d'Água - PB, CEP: 58740000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/11/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NILVAN DE LUCENA HIPOLITO	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NILVAN DE LUCENA HIPOLITO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mãe d'Água - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Mae d'Água - PB, 27 de novembro de 2024

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO .



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 09:51 SOB N° 25201272891.
 PROTOCOLO: 241283329 DE 28/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416807812. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.
 NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 28/11/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE ROMANO, nº 25, bairro DIST SANTA MARIA GORETE , CEP 58740-000, cidade Mãe d'Água, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 58.265.445/0001-83 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25201272891 por despacho de 28/11/2024.

Mãe d'Água-PB, 28 de Novembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Página 2 de 9



Pag.: 2 de 8

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Período: 28/11/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: N.º 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE, Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000, Telefone: (83) 81386114

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/11/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa capital social da empresa		0001 001	1	40.000,00	
28/11/2024	2.07.01.01.01.0001	- Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País capital social da empresa		0001 001	1		40.000,00
					Totais do mês de Novembro:	40.000,00	40.000,00
14/12/2024	1.07.04.01.01.0003	- Maquinas e Equipamentos Aquisição de Imobilizado CF NFE 000139875		0001 001	1	4.290,02	
14/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Aquisição de Imobilizado CF NFE 000139875		0001 001	1		4.290,02
17/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001153833		0001 001	1	603,14	
17/12/2024	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001153833		0001 001	1		603,14
17/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref compra de mercadoria NF 001153833		0001 001	2	36,66	
17/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Valor ref compra de mercadoria NF 001153833		0001 001	2		36,66
20/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001154416		0001 001	1	262,30	
20/12/2024	2.03.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Aquisicao de Mercadorias P Comerlização Cf NF 001154416		0001 001	1		262,30
20/12/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Valor ref compra de mercadoria NF 001154416		0001 001	2	175,63	
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Valor ref compra de mercadoria NF 001154416		0001 001	2		175,63
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Receitas diversas		0001 001	1	9.400,00	
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Receitas diversas		0001 001	1		9.400,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030	- Encargos de Depreciação e Amortização Dep acumulada		0001 001	2	35,75	
31/12/2024	1.07.04.21.01.0001	- (-) Depreciacoes de Encargos e Amortizacoes Dep acumulada		0001 001	2		35,75
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia Valor da Reserva de Lucros		0001 001	4	468,21	
31/12/2024	2.07.04.01.03.0001	- Reserva Legal Valor da Reserva de Lucros		0001 001	4		468,21
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia Valor da Reserva de Lucros		0001 001	5	8.896,04	
31/12/2024	2.07.04.01.03.0005	- Reserva de Lucros a Realizar Valor da Reserva de Lucros		0001 001	5		8.896,04
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Encerramento do Exercício		0001 001	7	9.400,00	
31/12/2024	6.01	- Apuração do Exercício Encerramento do Exercício		0001 001.	7	35,75	

Continua...

Página 3 de 9



Pag.: 3 de 8

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Período: 28/11/2024 a 31/12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercicio	0001	001	7	9.364,25	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	lucro do exercicio	0001	001	7		9.364,25
31/12/2024	3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização	Encerramento do Exercicio	0001	001	7		35,75
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício	Encerramento do Exercicio	0001	001	7		9.400,00
Totais do mês de Dezembro:						42.967,75	42.967,75

Fim



Pag.: 4 de 8

Balanço Patrimonial

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	50.229,69 D
Disponibilidades	45.975,42 D
Numerários em Espécie	44.897,69 D
Caixa Geral	44.897,69 D
Caixa	44.897,69 D
Estoques	1.077,73 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.077,73 D
Estoque de Mercadorias	1.077,73 D
Mercadorias Para Revenda	1.077,73 D
Ativo não Circulante	4.254,27 D
Imobilizado	4.254,27 D
Bens em Operação	4.290,02 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.290,02 D
Maquinhas e Equipamentos	4.290,02 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	35,75 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35,75 C
(-) Depreciacoes de Encargos e Amortizacoes	35,75 C
Total Ativo	50.229,69 D
*** Passivo ***	50.229,69 C
Passivo Circulante	603,14 C
Obrigações de Curto Prazo	603,14 C
Fornecedores	603,14 C
Fornecedores Nacionais	603,14 C
Fornecedores Diversos	603,14 C
Passivo não Circulante	262,30 C
Obrigações de Longo Prazo	262,30 C
Fornecedores	262,30 C
Fornecedores Nacionais	262,30 C
Fornecedores Diversos	262,30 C
Patrimônio Líquido	49.364,25 C
Capital Realizado	40.000,00 C
Capital Social	40.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas de Lucros	9.364,25 C
Reserva Legal	468,21 C
Reserva de Lucros a Realizar	8.896,04 C
Total Passivo	50.229,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.229,69 (Cinquenta Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 5 de 9

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 5 de 8

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

28/11/2024

Conta	a	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	9.400,00	
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.400,00	
Vendas de Serviços	9.400,00	
(=) Receita Líquida	9.400,00	
(=) Lucro Bruto	9.400,00	
(-) Despesas Operacionais	35,75	
Despesas Administrativas	35,75	
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	9.364,25	
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	9.364,25	
(=) Resultado Líquido do Exercício	9.364,25	

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 6 de 9

Pag.: 6 de 8

Forte Contábil

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Nota 1 - Contexto Operacional**1.1 - Título**

A empresa explora atividade voltada para Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fábricação de esquadrias de metal; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio varejista de material elétrico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a LEI: 11.638/2007, de acordo com o conselho federal de contabilidade e práticas contábeis estabelecidas em Lei vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Depreciação**

Depreciação calculada pelo método linear sobre ativo Imobilizado de 10% a.a para máquinas e equipamentos, no que toca a conta de Veículos foi utilizado percentual de 20% a.a como informa a tabela da RFB.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social da empresa foi integralizado pelo empresário: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO CPF: 092.164.514-75 na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

4.2 - Resultado do Exercício

A empresa Obteve Lucro Líquido Contábil no Exercício de 2024 no valor de R\$ 9.364,25 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim

Página 7 de 9



Pag.: 7 de 8

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
ET	Endividamento Total (603,14 + 262,30) / 50.229,69 Índice de Endividamento Total da Empresa.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 45.975,42 / 603,14 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	76,23
LG	Liquidez Geral (45.975,42 + 4.254,27) / (603,14 + 262,30) Índice de Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	58,04
LI	Liquidez Imediata 44.897,69 / 603,14 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	74,44
LS	Liquidez Seca (45.975,42 - 1.077,73) / 603,14 Índice de Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	74,44
ML	Margem Líquida (9.364,25 / 9.400,00) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	99,62
RA	Rentabilidade do Ativo (9.364,25 / 50.229,69) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	18,64
SG	SOLVENCIA GERAL 50.229,69 / (603,14 + 262,30) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	58,04

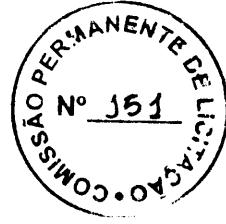
Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Continua...

Página 8 de 9



: 8 de 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 28/11/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, estabelecida no(a) RUA JOSE ROMANO, nº 25, bairro DIST SANTA MARIA GORETE , CEP 58740-000, cidade Mãe d'Água, estado PB, inscrita no C.N.P.J. 58.265.445/0001-83 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA sob o nº 25201272891 por despacho de 28/11/2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876745490	ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/03/2025 09:48 SOB N° 20251495485.
 PROTOCOLO: 251495485 DE 08/03/2025. NIRE: 25201272891.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA



PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 JOÃO PESSOA, 10/03/2025
 radesim.pb.gov.br



Página 1 de 6

Balanço Patrimonial

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Pag.: 1 de 2

Fortes Contábil

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	
Ativo Circulante	50.229,69 D
Disponibilidades	45.975,42 D
Numerários em Espécie	44.897,69 D
Caixa Geral	44.897,69 D
Caixa	44.897,69 D
Estoques	1.077,73 D
Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.077,73 D
Estoque de Mercadorias	1.077,73 D
Mercadorias Para Revenda	1.077,73 D
Ativo não Circulante	4.254,27 D
Imobilizado	4.254,27 D
Bens em Operação	4.290,02 D
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.290,02 D
Maquinas e Equipamentos	4.290,02 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	35,75 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	35,75 C
(-) Depreciacoes de Encargos e Amortizacoes	35,75 C
Total Ativo	50.229,69 D
*** Passivo ***	50.229,69 C
Passivo Circulante	603,14 C
Obrigações de Curto Prazo	603,14 C
Fornecedores	603,14 C
Fornecedores Nacionais	603,14 C
Fornecedores Diversos	603,14 C
Passivo não Circulante	262,30 C
Obrigações de Longo Prazo	262,30 C
Fornecedores	262,30 C
Fornecedores Nacionais	262,30 C
Fornecedores Diversos	262,30 C
Patrimônio Líquido	49.364,25 C
Capital Realizado	40.000,00 C
Capital Social	40.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas	9.364,25 C
Reservas de Lucros	9.364,25 C
Reserva Legal	468,21 C
Reserva de Lucros a Realizar	8.896,04 C
Total Passivo	50.229,69 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.229,69 (Cinquenta Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Balanço Patrimonial Extraído do Livro Diário Nº 1 Página: 4 ano 2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

Fim



Página 2 de 6

Pag.: 2 de 2

Forte Contábil

Balanço Patrimonial

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Conta

31/12/2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 3 de 6

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Estabelecimentos: 0001 - MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

28/11/2024

Conta	a	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	9.400,00	
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.400,00	
Vendas de Serviços	9.400,00	
(=) Receita Líquida	9.400,00	
(=) Lucro Bruto	9.400,00	
(-) Despesas Operacionais	35,75	
Despesas Administrativas	35,75	
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	9.364,25	
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	9.364,25	
(=) Resultado Líquido do Exercício	9.364,25	

DRE Extraída do Livro Diário N° 1 Página: 5 ano 2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Página 4 de 6

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º: 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000, Telefone: (83) 81386114

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (603,14 + 262,30) / 50.229,69 Índice de Endividamento Total da Empresa.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 45.975,42 / 603,14 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	76,23
LG	Liquidez Geral (45.975,42 + 4.254,27)/ (603,14 + 262,30)	(c101+c107)/(c201+c203)	58,04
LI	Liquidez Imediata 44.897,69 / 603,14 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	74,44
LS	Liquidez Seca (45.975,42 - 1.077,73) / 603,14 Índice de Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	74,44
ML	Margem Líquida (9.364,25 / 9.400,00)*100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	99,62
RA	Rentabilidade do Ativo (9.364,25 / 50.229,69)*100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	18,64
SG	SOLVENCIA GERAL 50.229,69 / (603,14 + 262,30) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	58,04

Indices Extraídos do Livro Diário N° 1 Pagina: 7 ano 2024.

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/0-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Pag.: 1 de 1

Empresa: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 58.265.445/0001-83

Endereço: RUA JOSE ROMANO, Complemento: , N.º 25, Bairro: DIST SANTA MARIA GORETE , Cidade: Mãe d'Água, Estado: PB, CEP: 58740000,

Telefone: (83) 81386114

NIRE: 25201272891 - Data: 28/11/2024

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Título

A empresa explora atividade voltada para Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Fabricação de esquadrias de metal; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Comércio varejista de material elétrico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a LEI: 11.638/2007, de acordo com o conselho federal de contabilidade e práticas contábeis estabelecidas em Lei vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Depreciação

Depreciação calculada pelo método linear sob ativo Imobilizado de 10% a.a para máquinas e equipamentos, no que toca a conta de Veículos foi utilizado percentual de 20% a.a como informa a tabela da RFB.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social da empresa foi integralizado pelo empresário: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO CPF: 092.164.514-75 na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

4.2 - Resultado do Exercício

A empresa Obteve Lucro Líquido Contábil no Exercício de 2024 no valor de R\$ 9.364,25 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Notas Explicativas contidas no Livro Diário N° 1 Página: 6 ano 2024

Mãe d'Água-PB, 31 de Dezembro de 2024

ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
CONTADOR
CRC: PB-010582/O-5

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
EMPRESARIO
CPF:092.164.514-75

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06876745490	ABILIO DANIEL DOS SANTOS NETO
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO

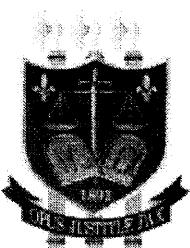
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 09:50 SOB N° 20251495493.
 PROTOCOLO: 251495493 DE 10/03/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504043731. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.
 NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETARIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

214
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 160



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra.

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Razão Social: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

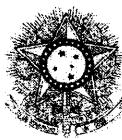
Nome Fantasia: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 09:35 de 06/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 3Ghb.9SRP. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.265.445/0001-83

Certidão nº: 3713178/2025

Expedição: 21/01/2025, às 14:21:56

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.265.445/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

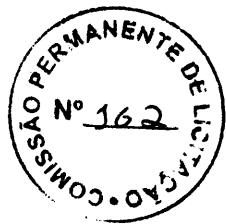
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Perguntas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: BC24.87C3.89E1.5FAE

Emitida no dia 21/01/2025 às 14:20:35

Nome Empresarial:

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO

Número:

15

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MAE D AGUA

CEP:

58740-000

Inscr. Estadual:

16.512.756-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

58.265.445/0001-83

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 58.265.445/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:24:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **50B7.4440.6BF8.4A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.265.445/0001-83

Razão

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Social:

Endereço:

RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO 15 / CENTRO / MAE D'AGUA / PB / 58740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2025 a 30/03/2025

Certificação Número: 2025030100566363596080

Informação obtida em 12/03/2025 10:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo Setor Tributário, que a empresa **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 58.265.445/0001-83, residente na Rua José Romano, 25, CEP: 58.740-000, Distrito Santa Maria Gorete, Município de Mãe d'água, Estado da Paraíba, se encontra quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passei a presente certidão para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

A conferi e assino.

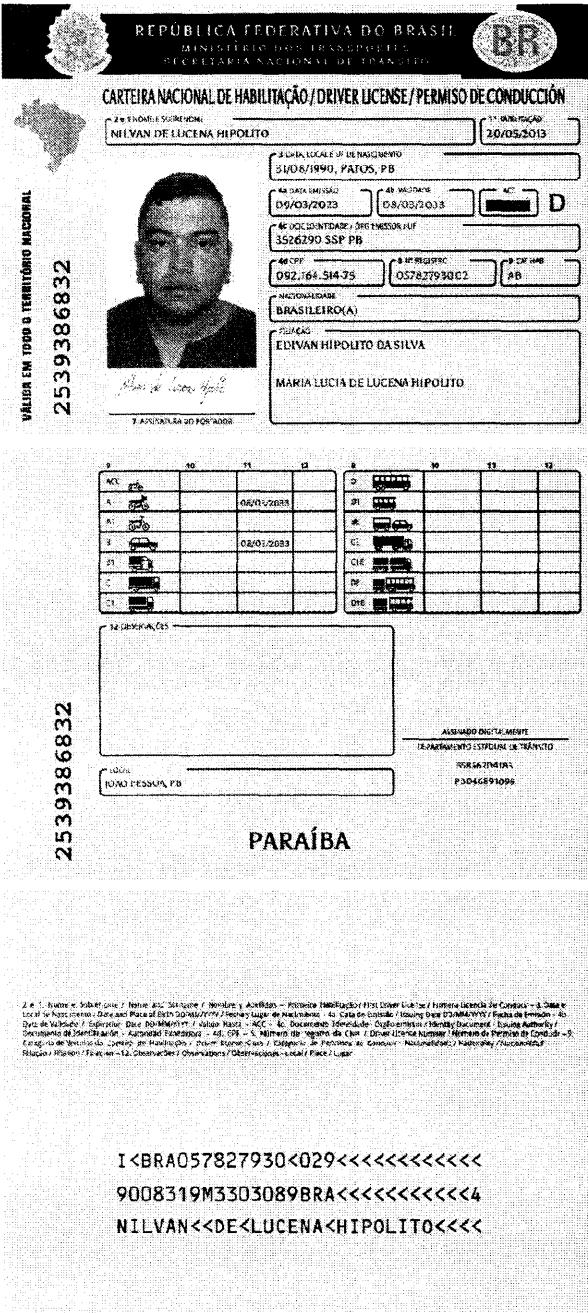
Mãe D'água - PB, 21 de janeiro de 2025

1951

Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
VILMÁRIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretaria de Finanças

Validade 180 dias

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.265.445/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2024

NOME EMPRESARIAL
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andamares e outras estruturas temporárias
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
DT RUA JOSE ROMANO

NÚMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
58.740-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA MARIA GORETE

MUNICÍPIO
MAE D'AGUA

UF
PB

ENDERECO ELETRÔNICO
MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8138-6114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:35:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 58.265.445/0001-83
MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Página 1 de 2

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Patos – PB, nascido em 31/08/1990, Empresário, número do documento 092.164.514-75, residente e domiciliado no(a): RUA JOSE ROMANO SN, distrito de SANTA MARIA GORETE, MÃE D'ÁGUA - PB, CEP 58740-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **MFC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, sediada na RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, nº 15, CENTRO, CEP: 58740-000. MÃE D'ÁGUA - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 58.265.445/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na DISTRITO RUA JOSE ROMANO, Nº 25, SANTA MARIA GORETE, CEP: 58740-000, MÃE D'ÁGUA - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção; Comércio varejista de material elétrico; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Fabricação de esquadrias de metal.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



CLAUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

MÃE D'ÁGUA - PB, 21 de Janeiro de 2025

NILVAN DE LUCENA HIPOLITO
Administrador/Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

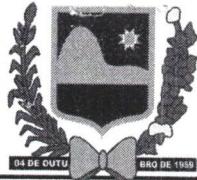
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09216451475	NILVAN DE LUCENA HIPOLITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 10:05 SOB N° 20250053071.
 PROTOCOLO: 250053071 DE 21/01/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501233521. CNPJ DA SEDE: 58265445000183.
 NIRE: 25201272891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
 MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

225

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

225



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 13:11:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 40693/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100832025

Data da Publicação: 25/03/2025

Data da Assinatura: 21/03/2025

Data Final do Contrato: 21/06/2026

Valor Contratado: R\$ 18.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

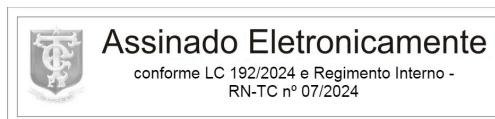
Contratado (Nome): Mfc Material de Construcao Ltda

Contratado (CNPJ): 58.265.445/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f4a1ee5786b9c2d6609e1b55ae199b9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8f7de4044477b7975f3c6b6ec8525c16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53a0ef8439d4d5efedbb881f646ef7789
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e8a2b6368a889b5c4cb3bc37016ffdea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



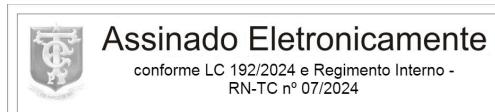
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

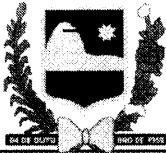
**Documento:** 27479/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 13:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40693/25 ao Documento 27479/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27479/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	172 - 187	e8a2b6368a889b5c4cb3bc37016ffdea
Designação da fiscalização técnica do contrato	188 - 189	7557eb7bea4991ddffbf4aaaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	190	7f4a1ee5786b9c2d6609e1b55ae199b9
Designação do gestor do contrato	191 - 192	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	193 - 194	53a0ef8439d4d5efedb881f646ef7789
Comprovantes de regularidade da contratada	195 - 223	8f7de4044477b7975f3c6b6ec8525c16
Designação do fiscal administrativo do contrato	224 - 225	7557eb7bea4991ddffbf4aaaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	226	98b67f335810021e24a8ed037c4c7b07

João Pessoa, 01 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0082/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA E A EMPRESA RAFAELA
FREIRE DE ARAÚJO ALVES EPP - CNPJ:
32.246.049/0002-04**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA-PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e EMPRESA RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.246.049/0002-04, sediado(a) Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150, Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

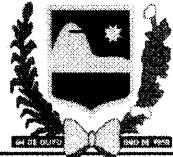
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BARROTE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	Floranorte	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
03	"BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, 60 CM A 90 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM / PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO"	Und	Própria	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
04	CAIBRO 3,5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	Floranorte	3000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
05	"COMPENSADO) CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M. E = 14 MM"	Und	Floranorte	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
06	LINHA 3/5 CM EM MADEIRA MISTA	M	Floranorte	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
07	LINHA 3/6 CM EM MADEIRA MISTA	M	Floranorte	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
08	"PORTA DE MADEIRA PARA	Und	Clm	15	R\$ 160,76	R\$ 2.411,40

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 11:46:21 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



	PINTURA, SEMIODA (LEVE OU MÉDIA). 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"					
09	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIODA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	Und	Clm	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
10	"PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIODA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM"	Und	Clm	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
12	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	M	Floranorte	200	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 81.871,40

VALOR GLOBAL R\$ 81.871,40 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0052/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0015/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do **Orçamento de 2025**, conforme detalhado a seguir:

• 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

• 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 - Cofinanciamento dos Programas Previne Brasil

10 302 1009 2016 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

10 302 1009 2018 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

10 305 1009 2022 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - SUS

• 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 11:46:46 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

• 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 - **Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano**

08 244 1015 2032 - **Manutenção do Conselho Tutelar**

08 244 1015 2034 - **Manutenção dos Conselhos de Assistência Social**

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 - **Manutenção do Bloco de Proteção Básica - SCFV/PBF/PAIF**

08 244 1015 2037 - **Manutenção da Proteção de Média Complexidade - PAEFI**

08 244 1015 2039 - **Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS**

08 244 1015 2040 - **Manutenção de Outros Programas do FNAS**

08 244 1015 2041 - **Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos da Gestão do SUAS**

08 244 1015 2042 - **Manutenção das Atividades do SIMASE**

• 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 - **Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

• 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2052 - **Programa Salário Educação**

12 368 1011 2054 - **Manutenção de Outros Programas do FNDE**

12 361 1011 2057 - **Manutenção de Outras Despesas do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF - 30%**

12 361 1011 2058 - **Manutenção do Ensino Fundamental - VAAT**

12 365 1011 2060 - **Manutenção da Educação Infantil - VAAT - 30%**

12 368 1011 2063 - **Manutenção da Secretaria de Educação**

• 3.3.90.30 - Material de Consumo

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 81.871,40 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos oscustos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusivo neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para

SUELIO FELIX DE

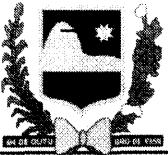
Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:47:03 -03'00'

ALENCAR:02793958417

COMISSÃO PERMANENTE DE
AUDITORIA N° 280



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.0. O prazo do contrato será até 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

7.1. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

7.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de materiais para manutenção de infraestrutura das secretarias, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução e que se surge da eventualidade e não pelo fornecimento contidiano.

7.3. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser enrege mediante notificação da Secretaria competente.

7.4. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomado-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

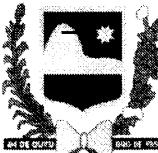
10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo

Assinado de forma digital por SUELIO

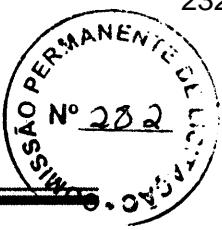
FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:47:16 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência; II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
SUELIO FELIX DE ALENCAR
 Assinado de forma digital por SUELIO
 FEI.X DE ALENCAR.02793958417
 Dados: 2025.03.25 11:47:30 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

PERMANENTE DE CUSTÓDIA
Nº 283

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.03.25 11:47:43 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízadas sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:47:58 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, após solicitado pela secretaria demandante.

15.1.11. Os produtos deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais.

15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município contratante.

15.1.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2- Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir,
SUELIO FELIX DE Assinado de forma digital por SUELIO
ALENCAR:02793958417 FELIX DE ALENCAR:02793958417
 Dados: 2025.03.25 11:48:14 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

236
SÃO PERMANENTE E
Nº 286
CARTA C
MISSÃO

ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3– Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4– Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5– Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6– Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8– Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9– Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025-03-25 11:48:28 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1– A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1– Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2– Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3– Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4– Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5– Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR.02793958417

Dados: 2025.03.25 11:48:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417**

Assinado de forma digital por
**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417**
Dados: 2025.03.25 11:49:00 -03'00'

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Data: 24/03/2025 15:43:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



**RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO
ALVES
CNPJ: 32.246.049/0002-04
CONTRATADA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA**
CNPJ: **32.246.049/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:17 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **80E6.8DA3.EE9A.B477**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O



CÓDIGO: **9A54.4A9A.8FF7.E47B**

Emitida no dia 13/03/2025 às 11:45:42

Nome Empresarial:

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Endereço:

SANTANA

Bairro:

3ANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.349.765-6

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58701-150

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

32.246.049/0002-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome:	Sequencial:
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA	311505
CPF/CNPJ: 32.246.049/0002-04	Validade: 21/03/2025

Endereço: RUA SANTANA S/N
 Localização: SANTO ANTONIO PATOS 58700150

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 20 de Janeiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

F80FA9A51D7C72694C4323489E6DD72E450882D4

13/03/2025, 11:51

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.246.049/0002-04**Razão Social:** RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES**Endereço:** RUA SANTANA / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025**Certificação Número:** 2025022513225324335290

Informação obtida em 13/03/2025 11:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Lágina



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.246.049/0002-04

Certidão nº: 14865290/2025

Expedição: 13/03/2025, às 11:48:33

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.246.049/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

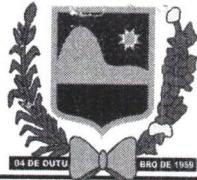
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: certidao@tst.jus.br



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

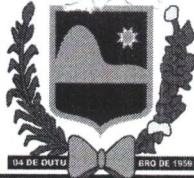
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

245

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

245

ESCOLAR; 15 0025 2064 0000 – MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA; 15 0025 2079 0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 10 0013 2110 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 27 0011 2032 0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS; 08 0026 2108 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA MULHER; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ., VIGÊNCIA: até 25/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT N° 00068 2025 - 25.03.25 - V DE SOUSA SILVA & CIA LTDA - RS 228.916,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3A894B11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO, A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 09/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de março de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B0E58572

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025 cujo OBJETO É: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/04/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 25 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIA LEITE
Pregoeiro Oficial

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:9JC51E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/04/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 25 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIA LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:11D6AC22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0093/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0093/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2025.

Processo Administrativo n° 000057/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cattingueira-PB

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CNPJ 12.755.463/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Cattingueira/PB.

VALOR GLOBAL: 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 24 meses

Data da assinatura:

Cattingueira - PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:4C4FF8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0082/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0082/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025.

Processo Administrativo n° 000052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cattingueira-PB

CONTRATADA: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Cattingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.871,40 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura;
Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E3AE50FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0092/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0092/2025

Processo: PREGÃO ELETRONICO 000016/2025.

Processo Administrativo nº 000053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: TOTAL R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura;
Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:98B6EA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0000056/2025

Pregão nº 000019/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA PB.

VENCEDOR: A empresa: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA**, CNPJ: 50.730.777/0001-80, vencedor nos itens: 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, com valor total de R\$ 809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais);

A empresa: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**, CNPJ: 40.983.728/0001-03 vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003 - com valor total de R\$ 494.400,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.303.400,00 (Um milhão, trezentos e três mil e quatrocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:98B6EA07

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento nº 006/2025. Processo Administrativo Nº 250319CD00006. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que está aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 25 de março de 2025, das 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezessete horas). Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no protocolo municipal, localizado na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CEP: 58770-000, Centro Cultural Shaolin (Centro de Formação Educacional e Cultural de Coremas) até às 12h00min do dia 31/12/2025, ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, ou através do e-mail: licpmdecorembras_2025@gmail.com, por ordem de credenciamento. Edital: <https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br>. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato presencial ou pelo email licpmdecorembras2025@gmail.com.

Coremas-PB, 24 de março de 2025

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:120F1A55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00036/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00036/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESENTE; ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00036/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para ajuizar ação visando à recuperação de créditos decorrentes de repasses a menor ao município, referentes aos fundos educacionais da União (FUNDEF), em razão da fixação indevida do valor mínimo anual por aluno. A atuação deverá abranger todas as instâncias e foros da Justiça Federal, incluindo os tribunais superiores, garantindo a efetiva defesa dos interesses municipais, sem abranger demandas próprias ou executivas já existentes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Marcos Inácio Advogados CNPJ nº 08.983.619/0001-75, Avenida Francisca Moura, nº 548, Bairro: Centro, CEP: 58.013-441, Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e de acordo com as condições abaixo:

Para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, propomos a celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Os honorários estarão limitados ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

- I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

- IV- Notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

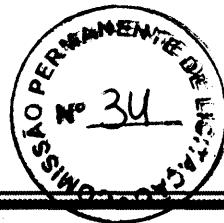
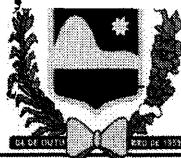
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

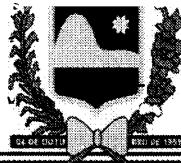
Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL
 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192
 10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
 08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF
 08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAEFI
 08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS
 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%
 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT
 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%
 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



Sendo o que nos figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 24 de fevereiro de 2025


 Tardellio Pereira Pires
 SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

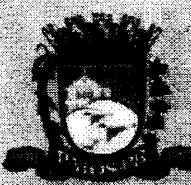
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA			Protocolo: PBC2401911600
NIRE (filial): 25900271010 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25201159059	CNPJ 32.246.049/0001-15	Data de Ato Constitutivo 13/12/2018	Início de Atividade 10/12/2018
Endereço Completo Rua JOSÉ RUFINO DE CARVALHO, Nº 01, NOVO CRUZEIRO III - Soledade/PB - CEP 58155-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio Nome RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES	CPF/CNPJ 061.897.474-18	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador Nome RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES	CPF 061.897.474-18	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/11/2023	Número 25900297787	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 25900271010 Endereço Completo RUA SANTANA, Nº S/N, xxxx , SANTO ANTONIO, Patos, PB, CEP: 58701150		CNPJ: 32.246.049/0002-04	
2 - NIRE: 25900297787 Endereço Completo VIA COLETORA, Nº SN, GALPAO02 LOTE 11 QUADRA10 , ACACIO FIGUEIREDO, Campina Grande, PB, CEP: 58421280		CNPJ: 32.246.049/0003-87	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2024, às 17:25:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NH12NFVG.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES

PARA SE ESTABELECER A

RUA SANTANA, Nº S/N, SANTO ANTONIO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1053 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - CNAE - 474400200

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1057 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE - 474409900

INSCR. MUNICIPAL

5045212

C.N.P.J / C.P.F

32.246.049/0002-04

COD. ATIVIDADE

1053

DATA EMISSÃO

18/05/2021
Nerônio Freire da S. Cipriano
AGENTE FISCAL DE TRIBUTO
31549504

CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
2021

VISTO

MARQUES
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91 - PATOS - PB Telefone: (83)3421-2108 CNPJ. 09.084.815/0001-70



Certificado de Quitação

Certificamos para devidos fins, que o DAM N° 1833710, referente ao tributo T.L.F., foi pago no banco , Banco do Brasil S.A. na data de , 30/01/2024, e creditado pelo banco na data de 01/02/2024, conforme consta em nossos registros.

Origem:

Tributo: T.L.F.

Exercício: 2024

Parcela: 1

Valor Pago: R\$ 750,00

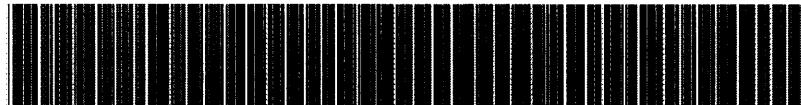
RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

RUA SANTANA, S/N - PATOS PB

Nº Processo:

Obs: O presente certificado serve apenas para o DAM acima especificado.

Código de Verificação: C59ECE0B208ACFE37862118CEDE19D8B4C362BD0



C59ECE0B208ACFE37862118CEDE19D8B4C362BD0

PATOS, 21 de Agosto de 2024.



**FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR
(A. V. CONSTRUÇÕES)**
R SETE IRMÃOS, 198 CENTRO SÃO MAMEDE
CNPJ 07.286.879/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que se faz necessário que a empresa **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES**, situada na rua Santana, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Patos, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ 32.246.049/0002-04, forneceu material para **FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR** de forma plena, ainda que nada que desabone ou agrida a integridade e eficiência do serviço realizado pela mencionada empresa, haja vista que a mesma cumpriu com todas as obrigações assumidas quanto a prazos, qualidade das características e quantidades exigidas, nenhum registro que a desabone pelo que emitimos o presente atestado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	TABUA PINUS 30 CM	PEÇA	30
2	CAIBRO	MT	225
3	LINHA 6X6	MT	100

São Mamede-PB, 26 de Janeiro 2024

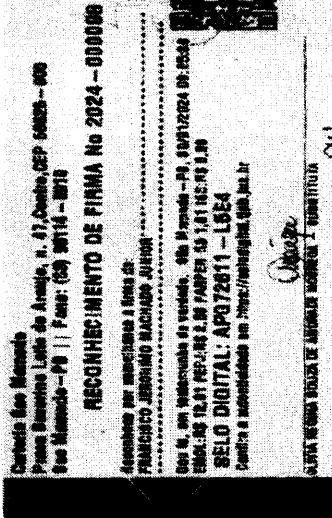
Francisco Jerônimo Machado Junior
FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR
(DIRETOR)

36.879/0001-29

FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR - ME
Sete Irmãos, 198 - Centro
CEP: 58.625-000 - São Mamede - PB.

07.286.879/0001-29

FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR - ME
Rua Sete Irmãos, 198 - Centro
CEP: 58.625-000 - São Mamede - PB.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25101370475	CNPJ 32.246.049/0001-15	
NOME EMPRESARIAL RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
98.97.54.99.87.02.F4.1B.B7.56.DB.82.50.96.A6.F8.97.E1.55.5D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32246049000115	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES;32246049000115	2987049862139774506	09/06/2022 a 09/06/2023	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO;94278725434	7467081131101108486	08/08/2022 a 08/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

98.97.54.99.87.02.F4.1B.B7.56.DB.82.5
0.96.A6.F8.97.E1.55.5D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/03/2023 às 17:34:04

CD.7C.02.25.79.53.C9.E5
4A.7E.4F.FC.E6.F6.69.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
NIRE	25101370475
CNPJ	32.246.049/0001-15
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Soledade
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13036

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13036
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.97.54.99.87.02.F4.1B.B7.56.DB.82.50.96.A6.F8.97.E1.55.5D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.277.768,89	R\$ 1.348.926,44
CIRCULANTE		R\$ 1.275.918,89	R\$ 1.346.476,44
DISPONÍVEL		R\$ 209.393,24	R\$ 156.125,82
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 87.214,31	R\$ 32.246,85
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 121.978,93	R\$ 123.678,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 200,00	R\$ 200,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 707.925,27
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 707.925,27
ESTOQUES		R\$ 1.066.525,65	R\$ 482.425,35
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 1.066.525,65	R\$ 482.425,35
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.850,00	R\$ 2.450,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.850,00	R\$ 2.450,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.850,00	R\$ 2.450,00
PASSIVO		R\$ 1.277.768,89	R\$ 1.348.926,44
CIRCULANTE		R\$ 15.828,65	R\$ 15.366,38
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 2.302,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.302,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 12.008,89	R\$ 5.620,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 12.008,89	R\$ 5.620,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.819,76	R\$ 6.594,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 106,92	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.712,84	R\$ 6.594,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 848,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 848,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.261.940,24	R\$ 1.333.560,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.241.940,24	R\$ 1.313.560,06
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.241.940,24	R\$ 1.313.560,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 1.406.975,16
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 0,00	R\$ 121.873,35
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 1.285.101,81
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (179.652,52)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (68.689,80)
(-) (-) Vendas de Canceladas		R\$ 0,00	R\$ (68.689,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (110.962,72)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (110.962,72)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (790.261,41)
(-) Estoque Inicial		R\$ 0,00	R\$ (1.066.525,65)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (99.044,16)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ 0,00	R\$ (80.051,09)
(-) Transferências de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (68.572,19)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 23.428,29
Movimentos por Transferências		R\$ 0,00	R\$ 68.572,19
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ (1.434,18)
(-) ICMS SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA		R\$ 0,00	R\$ (49.059,97)
(-) Estoque Final		R\$ 0,00	R\$ 482.425,35
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (365.441,41)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (20.938,06)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (596,59)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (843,33)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (464,01)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (58,82)
(-) Honorários Contábeis		R\$ 0,00	R\$ (11.024,00)
(-) Despesa com Automação		R\$ 0,00	R\$ (7.951,31)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (340.450,47)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (240.222,97)
(-) Pró Labore		R\$ 0,00	R\$ (14.544,00)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (22.190,07)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (27.702,46)
(-) Fgts		R\$ 0,00	R\$ (26.262,42)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ 0,00	R\$ (8.441,38)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (723,57)
(-) DESPESA COM AUTOMAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (363,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (4.052,88)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Tarifas Bancárias		R\$ 0,00	R\$ (3.755,77)
(-) Juros Sobre Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ (202,17)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (75,80)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (19,14)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 71.619,82

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0001
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

156.125,82	= R\$ 10,16
15.366,38	

Demuestra a disponibilidade em R\$ 10,16 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

1.346.476,44	= R\$ 87,62
15.366,38	

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 87,62 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

864.051,09	= R\$ 56,23
15.366,38	

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 56,23 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 56,23 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

1.346.476,44	= R\$ 87,62
15.366,38	

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 87,62 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 87,62 para sair cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

2.450,00	x 100 = 0,18%
1.333.560,06	

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,18% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos não Correntes

2.450,00	x 100 = 0,18%
1.333.560,06	

A empresa aplicou 0,18% de recursos no Ativo Permanente.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0002
Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)



Margem Líquida

$$\begin{array}{r} 271.586,10 \\ \hline 1.227.322,64 \end{array} \quad \times 100 = 22,13\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 22,13% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\begin{array}{r} 1.406.975,16 \\ \hline 1.348.926,44 \end{array} \quad = R\$ 1,04$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 1,04 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\begin{array}{r} 271.586,10 \\ \hline 1.348.926,44 \end{array} \quad \times 100 = 20,13\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 20,13% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\begin{array}{r} 271.586,10 \\ \hline 1.333.560,06 \end{array} \quad \times 100 = 20,37\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 20,37% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\begin{array}{r} 15.366,38 \\ \hline 15.366,38 \end{array} \quad \times 100 = 100,00\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Participação de Capitais de Terceiros

$$\begin{array}{r} 1.333.560,06 \\ \hline 15.366,38 \end{array} \quad \times 100 = 8.678,43\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 8.678,43% de Recursos de Terceiros.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0003
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Índice de Solvência Geral

1.348.926,44	= R\$ 87,78
15.366,38	

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 87,78 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

15.366,38	x 100 = 1,14%
1.348.926,44	

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 1,14 de Capital de Terceiros.

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Titular(a) Administrador(a)
CPF: 061.897.474-18

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
CNPJ: 32.246.049/0001-15

01/03/2023 17:22 Pág:0001
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS



1) CONTEXTO OPERACIONAL

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES é uma sociedade, com sede e fórum na Rua José Rufino de Carvalho, Bairro Novo Cruzeiro na cidade de Soledade-PB, tendo como objeto social: Comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de construção em geral. Id. com início de atividades em 10/12/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da BNC TG 26, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa é optante pelo regime do Simples nacional, os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) DIATRIBUIÇÃO DE LUCROS

A empresa não efetuou distribuição de lucros aos sócios no período da demonstração contábil

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rafaela Freire de Araujo Alves com R\$ 20.000,00 que corresponde a 100% do capital.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP: 32.246.049/0001-15 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Agluturação das Contas do Patrimônio Líquido				
Histórico	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	20.000,00	1.276.366,40	(-)34.426,16	1.261.940,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		271.586,10		271.586,10
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			(-)199.966,28	(-)199.966,28
Saldo Final em 31.12.2022	20.000,00	1.547.952,50	(-)234.392,44	1.333.560,06
Notas				





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.246.049/0001-15

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
NIRE	25101370475
CNPJ	32.246.049/0001-15
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Soledade
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19688

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	19688
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 · CNPJ: 32.246.049/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.348.926,44	R\$ 2.848.232,24
CIRCULANTE		R\$ 1.346.476,44	R\$ 2.845.182,24
DISPONÍVEL		R\$ 156.125,82	R\$ 422.946,36
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 32.246,85	R\$ 298.227,04
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 123.678,97	R\$ 35.031,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 200,00	R\$ 29.741,51
OUTRAS DISPONIBILIDADES		RS 0,00	R\$ 59.946,56
CLIENTES		R\$ 707.925,27	R\$ 1.694.654,66
DUPLOCATAS A RECEBER		R\$ 707.925,27	R\$ 1.694.654,66
OUTROS CRÉDITOS		RS 0,00	R\$ 125,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		RS 0,00	R\$ 125,00
ESTOQUES		R\$ 482.425,35	R\$ 727.456,22
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 482.425,35	R\$ 727.456,22
NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.450,00	R\$ 3.050,00
INVESTIMENTOS		R\$ 2.450,00	R\$ 3.050,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 2.450,00	R\$ 3.050,00
PASSIVO		R\$ 1.348.926,44	R\$ 2.848.232,24
CIRCULANTE		R\$ 15.366,38	R\$ 72.148,35
FORNECEDORES		R\$ 2.302,80	R\$ 43.481,50
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.302,80	R\$ 43.481,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.620,96	R\$ 22.013,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.620,96	R\$ 22.013,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 6.594,62	R\$ 5.743,26
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		RS 0,00	R\$ (807,58)
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 6.594,62	R\$ 6.550,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 848,00	R\$ 910,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 848,00	R\$ 910,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.333.560,06	R\$ 2.776.083,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.313.560,06	R\$ 2.756.083,89
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		RS 1.313.560,06	R\$ 2.756.083,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	32.246.049/0001-15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

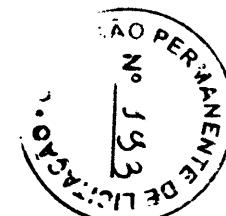
Histórico	Código de Agluturação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	(-) Prejuizos Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	20.000,00	1.547.952,50	(-)234.392,44	1.333.560,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.442.523,83		1.442.523,83
Saldo Final em 31.12.2023	20.000,00	2.990.476,33	(-)234.392,44	2.776.083,89
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.406.975,16	R\$ 2.602.572,62
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 121.873,35	R\$ 618.040,17
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 1.285.101,81	R\$ 1.638.865,99
Vendas de Mercadorias com Cartões		R\$ 0,00	R\$ 204.875,96
Credito/Débito		R\$ 0,00	R\$ 140.790,50
TRANSFERÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,27
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 0,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (179.652,52)	R\$ (260.371,58)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (68.689,80)	R\$ (29.863,22)
(+) Vendas de Canceladas		R\$ (68.689,80)	R\$ (29.863,22)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (110.962,72)	R\$ (230.508,36)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (110.962,72)	R\$ (230.508,36)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (790.261,41)	R\$ (397.486,35)
(-) Estoque Inicial		R\$ (1.066.525,65)	R\$ (482.425,35)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (99.044,16)	R\$ (261.694,17)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ (80.051,09)	R\$ (178.246,36)
(-) Transferências de Mercadorias		R\$ (68.572,19)	R\$ (236.499,22)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 23.428,29	R\$ 83,00
Movimentos por Transferências		R\$ 68.572,19	R\$ 95.708,72
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS		R\$ (1.434,18)	R\$ (1.216,34)
(-) ICMS SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA		R\$ (49.059,97)	R\$ (60.652,85)
(-) Estoque Final		R\$ 482.425,35	R\$ 727.456,22
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (365.441,41)	R\$ (502.191,13)
(-) DE VENDAS		R\$ (20.938,06)	R\$ (75.268,43)
(-) Água e Esgoto		R\$ (596,59)	R\$ (1.050,28)
(-) Energia Elétrica		R\$ (843,33)	R\$ (1.959,75)
(-) Telecomunicações		R\$ (464,01)	R\$ (878,10)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (58,82)	R\$ (5.118,64)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (39.967,64)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (11.024,00)	R\$ (11.830,00)
(-) Seguros de Bens		R\$ 0,00	R\$ (5.130,22)
(-) Serviços de Proteção ao Crédito		R\$ 0,00	R\$ (150,00)
(-) Despesa com Automação		R\$ (7.951,31)	R\$ (9.183,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (340.450,47)	R\$ (417.625,28)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (240.222,97)	R\$ (317.737,09)
(-) Pró Labore		R\$ (14.544,00)	R\$ (15.768,00)
(-) 13º Salário		R\$ (22.190,07)	R\$ (27.743,25)
(-) Férias		R\$ (27.702,46)	R\$ (17.098,08)
(-) Fgts		R\$ (26.262,42)	R\$ (31.365,38)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (8.441,38)	R\$ (6.313,48)
Impostos e Taxes		R\$ (723,57)	R\$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R\$ 0,00	R\$ (1.600,00)
DESPESA COM AUTOMAÇÃO		R\$ (363,60)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.052,88)	R\$ (9.070,81)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ 0,00	R\$ (4.045,95)
(-) Tarifas Bancárias		R\$ (3.755,77)	R\$ (4.578,81)
Juros Sobre Financiamentos		R\$ (202,17)	R\$ 0,00
(-) Multas Dedutíveis		R\$ (75,80)	R\$ (5,43)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (19,14)	R\$ (440,62)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (226,61)
(-) Impostos e Taxes Diversas		R\$ 0,00	R\$ (226,61)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 71.619,82	R\$ 1.442.523,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.3B.99.B9.B4.33-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

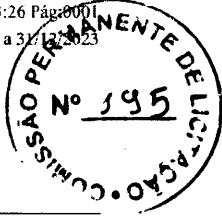
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

02/05/2024 13:26 Pág:001
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidex Imediata

422.946,36	
—————	= R\$ 5,86
72.148,35	

Demonastra a disponibilidade em R\$ 5,86 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porcm que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidex Corrente

2.845.182,24	
—————	= R\$ 39,44
72.148,35	

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 39,44 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidex Seca

2.117.726,02	
—————	= R\$ 29,35
72.148,35	

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 29,35 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 29,35 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidex Geral

2.845.182,24	
—————	= R\$ 39,44
72.148,35	

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 39,44 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 39,44 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

3.050,00	
—————	x 100 = 0,11%
2.776.083,89	

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importânciia equivalente a 0,11% do Patrimônio Líquido.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

02/05/2024 13:26 Pág:0002
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Imobilizações dos Recursos não Correntes

$$\frac{3.050,00}{2.776.083,89} \times 100 = 0,11\%$$

A empresa aplicou 0,11% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

$$\frac{1.442.523,83}{2.547.077,27} \times 100 = 56,63\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 56,63% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{2.666.658,08}{2.848.232,24} = R\$ 0,94$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,94 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{1.442.523,83}{2.848.232,24} \times 100 = 50,65\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 50,65% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{1.442.523,83}{2.776.083,89} \times 100 = 51,96\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 51,96% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{72.148,35}{72.148,35} \times 100 = 100,00\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

1338 RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

02/05/2024 13:26 Pág:0003
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{2.776.083,89}{72.148,35} \times 100 = 3.847,74\%$$

Este índice indica o percentual do Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 3.847,74% de Recursos de Terceiros.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{2.848.232,24}{72.148,35} = R\$ 39,48$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 39,48 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{72.148,35}{2.848.232,24} \times 100 = 2,53\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 2,53 de Capital de Terceiros.

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES
Titular(a) Administrador(a)
CPF: 061.897.474-18

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
Assinado de forma digital
por BENTO DE CARVALHO
LIMA FILHO:94278725434
FILHO:94278725434
Dados: 2024.05.02 14:20:12
-03'00'

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34



RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15
RUA JOSE RUFINO DE CARVALHO, 1 - NOVO CRUZEIRO - Soledade - PB - 58.155-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0001

NOTAS EXPLICATIVAS



1) CONTEXTO OPERACIONAL

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES é uma sociedade, com sede e fórum na Rua José Rufino de Carvalho, Bairro Novo Cruzeiro na cidade de Soledade- PB, tendo como objeto social o Comércio varejista de madeira e artelhos, comércio varejista de construção em geral. Id, com início de atividades em 10/12/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da BNC TG 26, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais:

A empresa é optante pelo regime do Simples nacional, os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) DIATRIBUIÇÃO DE LUCROS

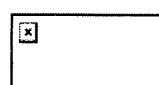
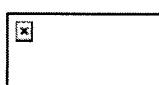
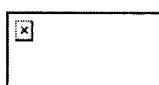
A empresa não efetuou distribuição de lucros aos sócios no período da demonstração contábil.

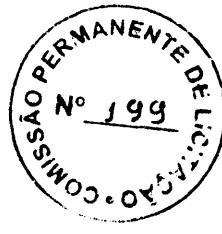
5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Rafaela Freire de Araújo Alves com R\$ 20.000,00 que corresponde a 100% do capital.

BENTO DE CARVALHO | Assinado de forma digital por
LIMA FILHO:94278725434 BENTO DE CARVALHO,LIMA
FILHO:94278725434 Data: 2024/05/02 14:20:46 -0300
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25101370475	CNPJ 32.246.049/0001-15	
---------------------	----------------------------	--

NOME EMPRESARIAL

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32246049000115	RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES:32246049000115	833076213025697056 7	07/06/2023 a 07/06/2024	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434	696572351377993246 3	04/08/2023 a 03/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D8.9D.DC.4A.DF.70.12.12.F5.A7.48.4B.
7F.B3.AD.3B.99.B9.B4.33-7

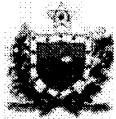
Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2024 às 13:59:12

6D.5F.0F.4A.B9.A6.65.E4
12.A0.A0.BE.84.93.D5.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9A54.4A9A.8FF7.E47B**

Emitida no dia 13/03/2025 às 11:45:42

Nome Empresarial:

RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA

Endereço:

SANTANA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.349.765-6

Número:

S/N

Complemento:

Município:

PATOS

CEP:

58701-150

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

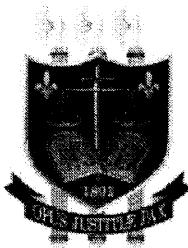
32.246.049/0002-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Nº 201

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.246.049/0002-04
Razão Social: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
Nome Fantasia: MADEIREIRA ALVES

Certidão emitida às 11:41 de 13/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 2e2W.REy9. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÕES

A

Prefeitura Municipal de Catingueira
Pregão nº 00015/2025

Eu, RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES portador do CPF nº 061.897.474-18 e representante legal da empresa RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.049/0002-04 com sede à Rua Santana, S/N, Santo Antônio, Patos/PB, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

1. Declaro que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Declaro, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não admitimos qualquer trabalho a menores de 16 anos.
4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6. Sob pena de desclassificação, declaro que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Patos, 14 de Março de 2025.

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda

Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150

CNPJ: 32.246.049/0002-04

Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431

E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



Documento assinado digitalmente.

DIEGO RODRIGO SILVA LEITE

Data: 14/03/2025 11:50:36-0300

Verifique em <https://validar.itit.gov.br>



DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Procurador
CPF: 063.816.294-79

Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda
 Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150
 CNPJ: 32.246.049/0002-04
 Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431
 E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA
CNPJ: 32.246.049/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:10:17 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **80E6.8DA3.EE9A.B477**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA059588790<227<<<<<<<<<
9504154F3305038BRA<<<<<<<<<8
RAFAELA<<FREIR<DE<ARAUJO<ALVES

13/03/2025, 11:51

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.246.049/0002-04**Razão Social:** RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES**Endereço:** RUA SANTANA / SANTO ANTONIO / PATOS / PB / 58701-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025**Certificação Número:** 2025022513225324335290

Informação obtida em 13/03/2025 11:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

AO PERMANENTE DE LICENÇA
Nº 207
21.04.2025

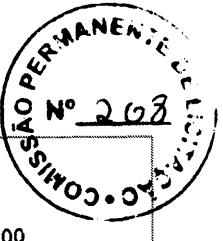
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.349.765-6	SITUAÇÃO ATIVO	27/11/2019 Portaria 02300/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA		
NOME FANTASIA		
MADEIREIRA ALVES		
CNPJ/CPF 32.246.049/0002-04	INSC. JUNTA COMERCIAL 2590027101-0	
LOGRADOURO R SANTANA		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO SANTO ANTONIO	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58701-150	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4744-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
PRINCIPAL 4744-0/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
SECUNDÁRIO 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURÍDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO FILIAL	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 26/09/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 13/09/2025
CONTROLE 202503131154586547	DATA DE EMISSÃO 13/03/2025 11:54:58

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RECEBEMOS DE RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR		NF-e Nº 1138 Série: 1 Total: 3145.00
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

<p>RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES R. SANTANA, S/N - SANTO ANTONIO Patos/PB CEP: 58701150 Fone: 083996994435</p>	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 1138 Série: 1 Página 1/1	CONTROLE DO FISCO Chave de acesso 2523 1132 2460 4900 0204 5500 1000 0011 3810 0002 0119											
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230036603086											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163497656	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUSC. EIRI.	CNPJ 32.246.049/0002-04											
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL FRANCISCO JERONIMO MACHADO JUNIOR		CNPJ / CPF 07.286.879/0001-29	DATA DA EMISSÃO 21/11/2023										
ENDERECO R SETE IRMOS, 198,		BAIRRO: CENTRO	CEP 58625000	DATA DE ENTRADA / SAÍDA 21/11/2023									
MUNICIPIO Sao Mamede	FONE / CELULAR 8334621394	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161456413	HORA DE ENTRADA / SAÍDA 13:47:37									
N° 001 Vto:21/12/23 Vlr:1048.33 # N° 002 Vto:20/01/24 Vlr:1048.33 # N° 003 Vto:19/02/24 Vlr:1048.34 #													
FATURA:													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO ICMS 0.00	VALOR ICMS 0.00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3145.00									
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00	VALOR TOTAL DA NOTA 3145.00								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 0 1 - DESTINATÁRIO ENDEREÇO MUNICÍPIO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO										
			CÓDIGO ANT JNW6037	PLACA VEÍCULO AC	CNPJ / CPF 08281911409								
			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
			451.700	451.700									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL	BC. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
282	TABUA DE 30CM PINUS C/3M	440711000102	5102		UND	30	40.00	1200.00					
23	CAIBRO MIXTO METRO . (225 MT)	440799900102	5102		M3	0.337	2804.16	945.00					
223	LINHA(6X6) MIXTA . (100 MT)	440799900102	5102		M3	0.302	3311.26	1000.00					
DADOS ADICIONAIS Pedido N 12234.004 # # Vlr. Impostos: R\$ 1080.15 (34.35%) Fonte: IBPT										RESERVADO AO FISCO			

ERP Chianca - Sistema para gestão de empresas desenvolvido pela Chianca Softwares - www.chianca.com.br - 83.4062-9001



Procuração

Por esse instrumento particular de procuração, a Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda, com sede a Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150, inscrita no CNPJ 32.246.049/0002-04, representada por sua diretora administrativo do outorgante o Sra. Rafaela Freire de Araújo Alves, brasileira, casada, administradora, portadora do RG 3023281 SSDS PB, e inscrito com o CPF 061.897.474-18, residente e domiciliado a rua Desembargador Trindade, nº 327, centro, município de Campina Grande – PB, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o Sr. DIEGO RODRIGO SILVA LEITE, portador do RG 3159105 SSP PB, e inscrito com o CPF 063.816.294-79, a quem confere amplos poderes para representar a Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda, em um período de 01 (um) ano a contar da data registrada, junto aos Órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, com poderes exclusivos para procedimentos licitatórios incluindo, apresentar, assinar e responder por DECLARAÇÕES E PROPOSTAS, assumir e interpor perante os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução e preços, desistir ou pronunciar – se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da seção, assinar contrato referente ao processo licitatório, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO e COMISSÃO DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

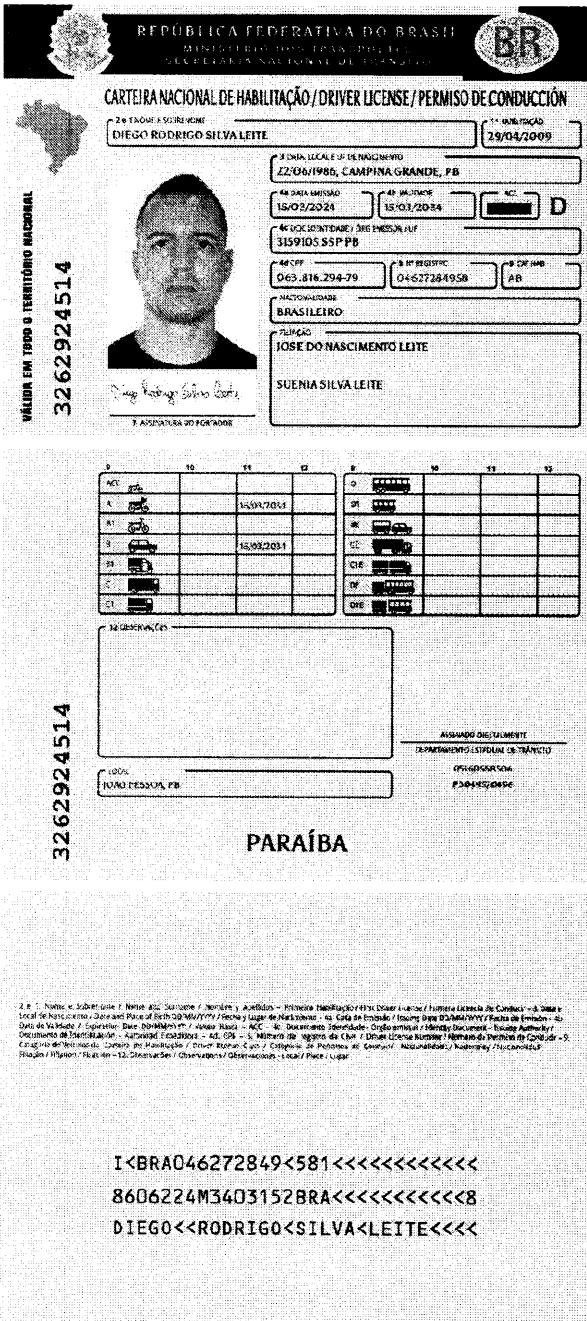
Patos, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES
 Data: 12/12/2024 15:55:34 -0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES
 SÓCIA ADMINISTRADORA**

CPF: 061.897.474-18

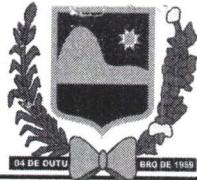
Rafaela Freire de Araújo Alves Ltda
 Rua Santana, S/N – Santo Antônio – Patos/PB – CEP: 58701-150
 CNPJ: 32.246.049/0002-04
 Fone: (83) 3421-5783 / 98911-4431
 E-mail: madeireiraalvespatos@hotmail.com

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

287

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

287



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 13:16:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 40696/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100822025

Data da Publicação: 26/03/2025

Data da Assinatura: 25/03/2025

Data Final do Contrato: 25/06/2026

Valor Contratado: R\$ 81.871,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

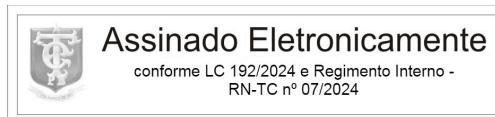
Contratado (Nome): Rafaela Freire de Araujo Alves

Contratado (CNPJ): 32.246.049/0002-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1ba3d8aa16c3d36bab78a8f8589b6648
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4f0ffe27987f4fdf8be4eaaadd0a66ae
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	53a0ef8439d4d5efedbb881f646ef7789
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ca45cb26ff66ba099d7693cc9f20a5a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 01 de Abril de 2025



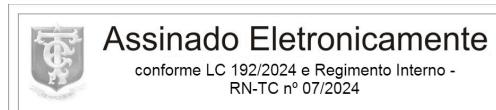
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 27479/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2025 às 13:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40696/25 ao Documento 27479/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27479/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	228 - 243	ca45cb26ff66ba099d7693cc9f20a5a2
Designação da fiscalização técnica do contrato	244 - 245	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	246 - 247	1ba3d8aa16c3d36bab78a8f8589b6648
Designação do gestor do contrato	248 - 249	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	250 - 251	53a0ef8439d4d5efedb881f646ef7789
Comprovantes de regularidade da contratada	252 - 285	4f0ffe27987f4fdf8be4eaaadd0a66ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	286 - 287	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	288	b4de20dde65c0846a4ef42182a3eb133

João Pessoa, 01 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**